



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 22 de Julho de 2026, Quarta - Feira - Ano 12 - Nº 2897

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO DE PESSOAL Nº 728, DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ROSIMEIRE PAULA DOS SANTOS, CPF nº ***.181.101-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 729, DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CLÁUDIO MÁRCIO SALLES DO AMARAL, CPF nº ***.668.021-**, do cargo em comissão de DIRETOR, nível DS-3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia, no uso de sua atribuição legais e ainda.

Considerando o que dispõe o artigo 16 incisos XX da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012. (Ato emitido pelo Gestor do Órgão, designado um servidor com gestor de contrato).

RESOLVE:

I - Nomear servidor: Pierre Barcelos Fernandes, CPF: xxx.401.xxx-04, Crea-GO nº 1022716808D-Go, matrícula nº 50200 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para Fiscalização de implantação de loteamento privados dentro do município de Aparecida de Goiânia.

II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique, dê-se ciência ao interessado (a).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ENG.º ALFREDO SOUBIHE NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PIERRE BARCELOS FERNANDES
CREA 1022716808D-Go

PORTARIA Nº. 00051/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 2.606, de 26 de setembro de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 5300979-02.2024.8.09.0011, especialmente o seguinte comando: “a) DETERMINAR ao Município de Aparecida de Goiânia que promova a progressão horizontal da parte autora e seu enquadramento no cargo de “Profissional de Educação II”, Nível Salarial Referência “J”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidora URANIA VILAS BOAS DA SILVA SOBRINHA, matrícula nº 9.424, servidora pública inativa, que passa da Referência D para a Referência J da Tabela de Vencimentos do cargo de Profissional de Educação II, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5300979-02.2024.8.09.0011, conforme Processo Administrativo nº 2026045886.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da presente progressão observarão os marcos temporais e demais critérios estabelecidos na decisão judicial, podendo produzir efeitos retroativos, quando cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 20º dia do

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 00052/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 2.606, de 26 de setembro de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 5968414-41, especialmente o seguinte comando: “a) RECONHECER o direito da parte autora à progressão horizontal para a referência “J” do cargo Auxiliar de Serviços Diversos I, a partir de 31/01/2021.”

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidora EVA MARIA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 14.255, servidora pública inativa, que passa da Referência B para a Referência J da Tabela de Vencimentos do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos I, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5968414-41.2024.8.09.0011.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da presente progressão observarão os marcos temporais e demais critérios estabelecidos na decisão judicial, podendo produzir efeitos retroativos, quando cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 21º dia do

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 00053/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 2.606, de 26 de setembro de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 5683583-44, especialmente o seguinte comando: “a) CONCEDER à parte autora a progressão horizontal para a referência “G” do cargo Profissional da Educação II, a partir de 06/05/2023.”

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidora DIVINA DA SILVEIRA CAVALCANTE PINTO, matrícula nº 24.958, servidora pública inativa, que passa da Referência B para a Referência G da Tabela de Vencimentos do cargo de Profissional de Educação II, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5683583-44.2024.8.09.0011.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da presente progressão observarão os marcos temporais e demais critérios estabelecidos na decisão judicial, podendo produzir efeitos retroativos, quando cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 22º dia do

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 00054/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 2.606, de 26 de setembro de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 5591361-33.2019.8.09.0011, especialmente o seguinte comando: “a) INTIME-SE, pessoalmente, a parte executada, por intermédio de seu representante judicial, para que cumpra integralmente a sentença transitada em julgado, promovendo a respectiva a Progressão Vertical, com seus consectários legais, referente às diferenças salariais entre os cargos de Professor nível P-I e Professor P-II, desde a data de 02 de março de 2017, autos administrativos n. 2017016503., no prazo de 15 (quinze) dias

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão vertical à servidora EDÉLIS MARTA E SILVA, matrícula nº 33.520, servidora pública inativa, ao cargo de Profissional de Educação II, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5591361-33.2019.8.09.0011, conforme Processo Administrativo nº 2026177339.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da presente progressão observarão os marcos temporais e demais critérios estabelecidos na decisão judicial, podendo produzir efeitos retroativos, quando cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 22º dias

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 00055/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 2.606, de 26 de setembro de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 5437293-52, especialmente o seguinte comando: “a) CONCEDER à parte autora a progressão horizontal para a referência “J” do cargo Profissional da Educação II, direito que reconheço a partir de 11/02/2017”

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidora MARIA JOSE RODRIGUES TAVEIRA DOS REIS, matrícula nº 6.844, servidora pública inativa, que passa da Referência D para a Referência J da Tabela de Vencimentos do cargo de Profissional de Educação II, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5437293-52.2024.8.09.0011.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da presente progressão observarão os marcos temporais e demais critérios estabelecidos na decisão judicial, podendo produzir efeitos retroativos, quando cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 22º dia do

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 00057 DE 22 DE JULHO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I.Nomear para GESTORA DO CONTRATO de aquisição de notebooks para a secretaria municipal de educação, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 291/2026 CONVÊNIO Nº 107/2026/SEDUC, a servidora, Priscila Gomi-de Santana de Andrade – Matrícula: 47086, CPF 757.xxx.xxx.xx.

II.Nomear para FISCAL DO CONTRATO de aquisição de notebooks para a secretaria municipal de educação, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 291/2026 CONVÊNIO Nº 107/2026/SEDUC, o servidor, Marcelo Fonseca Giani – Matrícula: 44379, CPF 401.xxx.xxx.xx.

III.Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV.Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação aos 22 de Julho de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 148/2026 – CORREGEDORIA

GERAL – SMSP

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA MATRICULA 18.606, DECRETO Nº 1.836, DE 16 DE JULHO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001.

RESOLVE:

I – Acatar a recomendação da Comissão Permanente Processante da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025466483 instaurada em desfavor do servidor GCM Wagner Vieira dos Santos, matrícula funcional 32.916, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 209/2023, do art. 1º, §2º e §3º, do art. 23 I, II, IV, do art. 24 I, IV, do art. 30, conforme descrito no relatório conclusivo.

II – Determinar o Arquivamento do processo.

III – Registre-se.

IV – Publique-se.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
Corregedor da Guarda Civil
Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA Nº 149/2026 – CORREGEDORIA

GERAL – SMSP

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA MATRICULA 18.606, DECRETO Nº 1.836, DE 16 DE JULHO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001.

RESOLVE:

I – Acatar a recomendação da Comissão Permanente Processante da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia e determinar a ANULACÃO E ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 20266030527 instaurada em desfavor dos servidores Inspetor David Cardoso da Silva – e outros arrolados: GCM Miqueias Taveira Quintanilha – Matrícula nº 32.991, GCM Creisio da Cruz Silva – Matrícula nº 32.874, GCM Adriano Sousa da Silva – Matrícula nº 38.303, GCM Wellington Lopes Rodrigues – Matrícula nº 32.879, no processo em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 003/2001, art. 156 inciso 4º e 6º, art. 157 I. conforme descrito no relatório conclusivo.

II – Determinar o Anulação e Arquivamento do processo.

III – Registre-se.

IV – Publique-se.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
Corregedor da Guarda Civil
Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA Nº168./2026 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2026176251

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2026171384 para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor do INSPETOR GCM FERNANDO DUARTE DAMASCENO, matrícula funcional 18.917 e GCM RENATO ALVES RODRIGUES matrícula funcional 18.877, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Silvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Moraes, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 17 de julho de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
MATRÍCULA 18606
Corregedor Geral

PORTARIA Nº169/2026 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2026176315

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2026176315 para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor do GCM RELBERT MARGELLO DA SILVA F. ARAUJO, matrícula funcional 40.424, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Silvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Moraes, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 17 de julho de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
MATRÍCULA 18606
Corregedor Geral



PORTARIA Nº170/2026 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2026177334

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2026177334 para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor dos GCM’s: GCM RONIVALDO CARVALHO HOMEM, matrícula funcional 19538, e JOSÉ AILSON ABREU DOS REIS, matrícula 39367, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Sílvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Moraes, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de julho de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
MATRÍCULA 18606
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 226/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, INDEFERE o pedido de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, formulado pelo(a) servidor(a) SEBASTIÃO MARCOLINO FERREIRA NETO, CPF: 936.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de TRABALHADOR URBANO CLASSE I, sob a matrícula nº 16952, de acordo com o Parecer Jurídico nº 211/2026 – APPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (20/07/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Presidente do AparecidaPrev Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº256 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Declara VACÂNCIA DE CARGO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art. 6, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 125, de 11 de janeiro de 2017, bem como no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Declarar a vacância do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, ocupado pelo (a) servidor (a) RAFHAEL DA SILVA PINHEIRO, Matrícula 30.211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2026 e termino em 01/07/2029, retornando suas atividades em 02/07/2029, em virtude de posse em outro cargo inacumulável nos termos do art.47, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº003/2001.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício, com efeitos retroagidos a 01/07/2026.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.246/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.178.078

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Garibaldi, Nº 366, Sulbrasileiro, Osório/RS, CEP 95.520-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.696.932/0001-74, neste ato, representada, pelo Sr. MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM, portador(a) da CI sob nº 8079215516 SJS/II RS, CPF nº 001.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 024/2025-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2024.397.139.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.265/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.397.194**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 08, 09, 18, 19 e 20, Bro. Jardim América, Goiânia/GO, Cep: 74.255-140, inscrita no CNPJ/MF, sob 06.065.614/0001-38, neste ato, representada, pelo Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS, Portador (a) da CI sob nº 3628359 DGPC/GO, CPF nº 895.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de soluções antissépticas e processamento e esterilização de materiais, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses. Sendo vedada sua prorrogação.

VALOR TOTAL: R\$ 19.074,00 (dezenove mil e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2024.397.194.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.274/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.409.008**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua 7, S/N, Quadra 53 A Lote 8, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-060, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 33.772.464/0001-75, neste ato, representada, pelo Sr. CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA, portador(a) da CI sob nº 1691172 SSP/GO, CPF nº 394.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bolsas de colostomia, urostomia, ileostomia, placas para bolsas e adjuvantes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O instrumento contratual decorrente do edital, entrará em vigor a partir da sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR TOTAL: R\$ 542.481,60 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2024.409.008.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.275/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.409.008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rod. Regis Bittencourt, Nº 1962, Galpão 05 06 07c Setor A M A Parte X, Jardim Mimas, Embu das Artes/SP, CEP 06.818-300, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.794.555/0005-01, neste ato, representada, pela Sra. JULIANA HARUMI DANNO, portador(a) da CI sob nº 44197854-X IIRGD/SP, CPF nº 346.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bolsas de colostomia, urostomia, ileostomia, placas para bolsas e adjuvantes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O instrumento contratual decorrente do edital, entrará em vigor a partir da sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR TOTAL: R\$ 434.978,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2024.409.008.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.276/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.409.008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: HOLLISTER DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Al. Santos, Nº 2477, Andar 8, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.419-907, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.938.703/0001-65, neste ato, representada, pela Sra. MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO, CPF nº 157.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bolsas de colostomia, urostomia, ileostomia, placas para bolsas e adjuvantes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O instrumento contratual decorrente do edital, entrará em vigor a partir da sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR TOTAL: R\$ 139.792,80 (cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2024.409.008.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde



AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 088/2026

Data Abertura: 10 de agosto de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva e ampliação do Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, conectividade da Secretaria Municipal de Educação. TIPO: menor preço global. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo: 2026.006.666, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 089/2026-SRP

Data Abertura: 05 de agosto de 2026, às 09h. Objeto da Licitação Sistema de Registro de Preços visando a eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos injetáveis de diversas classes terapêuticas) TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde. Processo: 2026.108.832 E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

STEFANY LINARA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 090/2026-SRP

Data Abertura: 11 de agosto de 2026, às 09h. Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, DESTINADAS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2026.099.168 E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

STEFANY LINARA
Pregoeira.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2026.110.878

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto “N” Nº 149, de 09 de março de 2023, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando a aquisição de uniformes para agentes de endemias, destinados a atender à Superintendência de Vigilância em Saúde da Rede Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO., para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde Fone: (62) 3240-5272. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2026.146.814

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto “N” Nº 149, de 09 de março de 2023, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando a aquisição de pneus novos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizados no transporte escolar da Rede Municipal de Ensino e dos demais veículos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação Fone: (62) 3240-5272. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

APRESENTAÇÃO

Este regulamento tem como objetivo organizar e executar perante os times inscritos neste Campeonato Municipal, na modalidade Futebol de Campo, toda estrutura física, incluindo atletas, técnicos, comissões técnicas e outros participantes, arbitragens, Junta de Justiça Disciplinar, protestos, recursos e disposições gerais.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia através da Secretaria de Esportes Lazer e Juventude, tem como finalidade regulamentar, promover e apoiar o Campeonato de Futebol Amador, visando o bem-estar das pessoas através da prática esportiva, interagindo desportistas, equipes, ligas, associações de bairros e parcerias com entidades. Tem como objetivo ainda, contribuir para o surgimento de novos talentos no Futebol Aparecidense.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - A promoção ficará a critério da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e à disposição da direção e execução do Departamento de Futebol Amador, desde que, atendam as normas preestabelecidas de acordo com este Regulamento.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES DE EQUIPES

Art. 3º - As equipes para se inscreverem neste campeonato, deverão por meio de representantes legais, preencher ficha de cadastro e anexar documentação necessária para efeitos de registro comprovado à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 1º - A participação nesta competição é restrita às equipes do município de Aparecida de Goiânia – GO, não sendo permitida a inscrição de equipes provenientes de outras localidades.

Art. 4º - A participação por si só nas competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, implica na concordância deste Regulamento.

Art. 5º - Ficarà sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude nos Campeonatos Municipais:

- a)Elaborar as respectivas tabelas;
- b)Designar dia, hora e locais dos jogos;
- c)Adiar ou antecipar jogos do interesse da competição, uma vez que, não prejudique ou favoreça a terceiros.

Art. 6º - A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude não se responsabilizará por acidentes ou inconveniências que venham ocorrer antes, durante ou depois dos jogos, tais como atletas, torcedores e outros, pois caberão aos dirigentes de cada equipe participante, providenciar os primeiros socorros para cada atendimento.

CAPÍTULO IV
DA MODALIDADE

Art. 7º - Este Regulamento é composto de normas disciplinares para a modalidade: Campeonato de Futebol Amador de Aparecida de Goiânia.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - A forma de disputa e as fases do campeonato foram-se definidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de acordo com a quantidade de vagas de equipes dentro da competição incabível alteração após o início da competição.

Art. 9º - Ficou definido no Congresso técnico realizado no dia 07 de Julho de 2026, às 19:00hs (dezenove horas), relatado em ata que:

§ 1º - Serão 25 (vinte e cinco) equipes inscritas na competição, onde ficarão subdivididas em 05 (cinco) grupos, contendo 05 (cinco) em cada um deles.

GRUPO A
EQUIPES
APARECIDA CITY
MANCHESTER COLINA
RIO PRETO FC
ROMA SOCIAL FGFG
SPOKA AP. DE GOIÂNIA

GRUPO B
EQUIPES
ATALANTA FC
IMEC
SOL NASCENTE
SPORT TUBARÃO
TOTTENHAM FC GO

GRUPO C
EQUIPES
BRAVOS SPORTING
FGDS
GDT TANGARÁ/FALCÃO
MDV FC
SPL FC

GRUPO D
EQUIPES
A.E FLORENÇA
E.C MILAN
PSICOTEAM FC
RENSGA FC
SÃO CRISTÓVÃO

GRUPO E
EQUIPES
AMIGOS DO COLINA
BORUSSIA/PREDADORES
GALÁTICOS FC
M.C FC
UNIÃO TIRADENTES FC

§ 2º - Na primeira fase serão realizados jogos sendo entre as equipes do grupo, apenas de ida, em caráter classificatório. Classificando-se as 03 (três) primeiras equipes de cada grupo e o melhor classificado em 4º colocado dos grupos.

§ 3º - Na segunda fase enfrentarão as 16 (dezesseis) equipes classificadas da fase anterior. Os confrontos desta fase serão definidos de acordo com a classificação geral da primeira fase. Ficando assim nos confrontos, 1ºx16º, 2ºx15º, 3ºx14º, 4ºx13º, 5ºx12º, 6ºx11º, 7ºx10º, 8ºx9º lembrando que, as 08 (oito) equipes melhores classificadas no geral mandarão seus jogos em casa. Em jogo único. Havendo empate em todas as partidas, será conhecida a equipe classificada para a 3º fase em cobrança de penalidade. Nos casos de decisões por cobrança de penalidades serão cobrados 05 (cinco) penalidades por equipe e, persistindo o empate as cobranças alternadas, até que se conheça o vencedor, poderá cobrar todos os jogadores que estiver atuando na partida após o apito final do árbitro.

§ 4º - Na terceira fase serão confrontos entre as 08 (oito) equipes classificadas da fase anterior, em jogo apenas de ida, sendo o 1º x 8º, 2º x 7º , 3º x 6º, 4º x 5º na classificação geral da competição, lembrando que, as 04 (quatro) equipes melhores classificadas no geral mandarão seus jogos em casa, havendo empate será conhecido o classificado para a quarta fase em cobrança de penalidade. Nos casos de decisões por cobrança de penalidades serão cobrados 05 (cinco) penalidades por equipe e, persistindo o empate as cobranças alternadas, até que se conheça o vencedor, poderá cobrar todos os jogadores que estiver atuando na partida após o apito final do árbitro.

§ 5º - Na quarta fase serão confrontos entre as 04 (quatro) equipes classificadas da fase anterior, avaliando a colocação destas na classificação geral da segunda fase, sendo o 1º x 4º, 2º x 3º, a partir desta fase todos os jogos serão no Estádio Anníbal Batista de Toledo, em jogos apenas de ida, havendo empate serão conhecidos os dois finalistas em cobrança de penaltis. Nos casos de decisões por cobrança de penalidades serão cobrados 05 (cinco) penalidades por equipe e, persistindo o empate as cobranças alternadas, até que se conheça o vencedor, poderá cobrar todos os jogadores que estiver atuando na partida após o apito final do árbitro.

§ 6º - Na quinta fase será o confronto entre as 02 (duas) equipes classificadas da fase anterior, sendo 1º x 2º em jogo único, para se conhecer a equipe campeã da competição, havendo empate nesta fase será conhecida a equipe campeã em cobrança de penaltis. Nos casos de decisões por cobrança de penalidades serão cobrados 05 (cinco) penalidades por equipe e, persistindo o empate as cobranças alternadas, até que se conheça o vencedor, poderá cobrar todos os jogadores que estiver atuando na partida após o apito final do árbitro.

§ 7º - Na quinta fase, a competição contará com o confronto entre as 02 (duas) equipes perdedoras da fase anterior, em jogo único, para se conhecer a equipe que ficará em terceiro lugar da competição. Nos casos de decisões por cobrança de penalidades serão cobrados 05 (cinco) penalidades por equipe e, persistindo o empate as cobranças alternadas, até que se conheça o vencedor, poderá cobrar todos os jogadores que estiver atuando na partida após o apito final do árbitro.

CAPÍTULO VI DE SUAS REGRAS

Art. 10º - As fases classificatórias em todo Campeonato, terão os seguintes critérios para desempate conforme descrito abaixo pela ordem:

I.Maior número de pontos ganhos;

II.Maior número de vitórias;

III.Maior saldo de gols;

IV.Maior número de gols marcados;

V.Confronto direto quando se tratar de duas equipes;

VI.Menor número de cartões vermelhos;

VII.Menor número de cartões amarelos;

VIII.Partida extra;

IX.Se na partida extra houver empate, penaltis.

Art. 11º - A contagem de pontos será concedida da seguinte forma:

I.03 (três) pontos – vitória;

II.01 (um) ponto – empate;

III.00 (zero) ponto – derrota.

Art. 12º - As partidas serão realizadas de acordo com as regras deste regulamento e demais normas estabelecidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, assim como também portarias e comunicados que se tornam atos normativos da competição.

Art. 13º - Para o CAMPÃO: 10 (dez) atletas de linha e 01 (um) goleiro.

§ 1º - Os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos de um tempo para o outro.

§ 2º - Para iniciar um jogo ou nele prosseguir, o número mínimo será de 07 (sete) atletas em campo, sendo 06 (seis) atletas de linha e 01 (um) goleiro.

§ 3º - Cada partida terá uma tolerância de 30 (trinta) minutos após o horário da tabela, sendo estes contabilizados no relógio do arbitro da partida, passando a tolerância de 30 (trinta) minutos a equipe infratora será declarada perdedora.

§ 4º - Cada equipe poderá fazer 11 (onze) substituições, podendo estas serem realizadas em apenas 05 paradas durante a partida.

§5º - Na sumula da partida poderão assinar 05 (cinco) membros da Comissão Técnica de cada equipe. Sendo o presidente, vice-presidente, técnico, auxiliar técnico e massagista.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS

Art. 14º – Todas as equipes poderão inscrever 45 (quarenta e cinco) atletas, a partir de 16 (dezesseis) anos de idade, onde os mesmos deverão estar devidamente

inscritos na relação de atletas do Aplicativo Copa Fácil disponibilizado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e com a documentação necessária entregue.

§ 1º - Todas as equipes poderão inscrever atletas até a última rodada da 1ª (primeira) Fase do Campeonato, até completar o número máximo de 45 (quarenta e cinco) atletas. Sendo que, para atuar, o atleta deverá estar regularizado com apresentação de todos os documentos necessários em até na quinta-feira que antecede a rodada da semana.

§ 2º - Somente poderão ser inscritos atletas eleitores do Município de Aparecida de Goiânia, devendo a comprovação ser realizada mediante apresentação do Título de Eleitor válido no ato da inscrição. Excepcionalmente, cada equipe poderá inscrever até 15 (quinze) atletas de outros municípios, os quais estarão dispensados da apresentação do referido comprovante eleitoral.

§ 3º - A transferência e/ou substituição de atletas serão permitidos apenas nos casos em que os atletas estejam apenas inscritos nas fichas de inscrições, com um acordo escrito pelos representantes das equipes envolvidas nas transferências. Caso o atleta tenha assinado súmula em uma partida o mesmo não será autorizado a mudar de equipe.

CAPÍTULO VIII REALIZAÇÃO DOS JOGOS E EQUIPES

Art. 15º - Ficará sob a responsabilidade da equipe Mandante de Jogo, que se encontra a Esquerda da Tabela de Jogos, verificar a demarcação do campo e colocar as redes antes do horário marcado na tabela. Pelo contrário, não haverá o jogo, salvo se o árbitro entender que haja condições para realização do mesmo.

Art. 16º - Para participar da competição, as equipes terão que se apresentar com o uniforme que consiste em: camisa de manga curta ou longa devidamente numeradas, calção, meião. Todos os itens citados deverão estar obrigatoriamente padronizados e chuteira apropriada para a prática de futebol de campo, podendo usar equipamentos de proteções próprias ao esporte.

§1º - Está permitido o uso de vestimentas térmicas de proteção como camisas, manguitos e bermudas coloridos.

Art. 17º - Independente do mando de campo, todas as equipes deverão apresentar ao Árbitro da partida 01 (uma) bola em devida condição de jogo.

§1º - Em situação em que não seja cumprida a regra prevista neste artigo, o caso deverá ser relatado em súmula, podendo ser aplicado multa à equipe infratora no valor de 01 (uma) bola da competição.

Art. 18º - A equipe Visitante de Jogo que se encontra à direita da tabela de Jogos, caso tenha o uniforme com semelhança com o do adversário, que prejudique o andamento do jogo, a pedido do Árbitro da atual partida, deverá providenciar a troca do uniforme. Ocorrendo o fato, o árbitro concederá mais 20 (vinte) minutos além da tolerância para a equipe fazer a troca, caso isso não ocorra, a equipe infratora será declarada perdedora.

Art. 19º - As equipes que não comparecerem em campo ou chegarem atrasadas, além do tempo permitido de 30 (trinta) minutos para o início da partida, de acordo com o relógio do árbitro escalado, serão declaradas perdedoras pelo placar de (01 x 00). A equipe infratora ainda será automaticamente eliminada da competição eos atletas que não comparecerem e não assinarem a súmula de jogo, serão suspensos automaticamente por 02 (dois) anos das competições organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de acordo relatório do Árbitro.

§ 1º - Para a equipe ganhadora por (W x O), contará como vitória 01 (um) gol, para saldo de gol pró, bem como não valerá como efeito suspensivo de atletas expulsos ou suspensos na competição ou pelo atual Regulamento fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, ou seja, continuará cumprindo a suspensão.

§ 2º - A equipe que estiver em campo com o número mínimo de 06 atletas, inferior ao que rege este regulamento, e houver simulação de contusão, o mesmo terá que apresentar o laudo médico comprobatório, do dia do jogo em até 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de jogo iniciado, a equipe INFRATORA perderá os pontos pelo placar de (01 x 00) e se o ocorrido for na fase eliminatória, a equipe estará automaticamente eliminada da competição.

§ 3º - Quando uma equipe abandonar o campo de jogo, sem nenhuma justificativa, estando este fato de acordo com o relatório do Árbitro da partida, a mesma estará automaticamente eliminada da competição.

Art. 20º Quando houver situações em que uma equipe vier a dar um W x O, não comparecendo para a partida, a mesma será eliminada da competição. Caso a equipe não tenha comparecido por motivo de falecimento de algum membro inscrito na equipe ou de algum parente de primeiro grau, a mesma continuará na competição tendo 72 (setenta e duas) horas do horário do jogo em tabela de jogo, para comunicar à organização da competição, desde que comprove com o devido atestado de óbito. A Comissão de Organização do Campeonato fará uma análise do ocorridopara ver a necessidade ou não de uma nova partida.

§ 1º - No caso em que uma equipe utilizar atletas irregulares, com a finalidade de prejudicar a terceiros ou a beneficiar a si próprio, a organização comprovando a irregularidade, por meio de portaria, poderá aplicar as punições cabíveis ou encaminhar a denúncia para a Comissão interna de julgamento da LAFAT.

CAPÍTULO IX DAS PUNIÇÕES DE ATLETAS, TÉCNICOS, DIRETORES E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 21º - O atleta que estiver inscrito em uma equipe, não poderá atuar por outra equipe na mesma competição, caso isso ocorra, e sendo comprovado através das assinaturas nas sumulas das partidas envolvidas, o atleta infrator será eliminado e a equipe infratora perderá os pontos da partida. Ocorrendo o mesmo fato na fase eliminatória (mata - mata) a equipe será automaticamente eliminada da competição, de acordo com o relatório do árbitro da partida ou se comprovado pela organização da competição, os atletas infratores serão suspensos de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias automaticamente.

§ 1º - No caso de duplicidade de inscrições no aplicativo, a organização avaliará o caso apresentado, analisando as datas das inscrições efetuadas no mesmo. Sendo que prevalecerá a primeira inscrição do atleta no aplicativo.

Art. 22º - O Atleta que entrar em campo para jogar com sintomas de embriaguez, identificado pelo Árbitro da partida, o mesmo terá que comunicar imediatamente ao Presidente ou Responsável da equipe sobre a qual pertença o atleta infrator, para que sejam tomadas as devidas providencias, onde o Árbitro deverá documentar na Súmula de Jogo a autorização do responsável para que o mesmo possa jogar, zelando assim pela integridade física do árbitro, atletas e dos demais integrantes das equipes e do público, todavia se o Árbitro da partida vetar o atleta, então a sua punição será de acordo com o Relatório do mesmo, de acordo com os artigos que regem este regulamento.

Art. 23º - O Atleta que receber 01 (um) cartão vermelho terá que cumprir 01 (uma) partida automática de suspensão, pelo contrário, a equipe perderá os pontos pelo placar de (01 x 00), se ocorrer em fase eliminatória, a equipe será eliminada.

Art. 24º - Na situação que seja identificado no relatório do Árbitro tentativa de agressão ou intimidação com palavrões, ameaças, desrespeito de qualquer forma ao árbitro, os atletas, dirigentes e comissão, serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Interna da Liga LAFAT para que possam receber as punições cabíveis.

Art. 25º – O atleta que levar o terceiro cartão amarelo dentro da mesma fase, estará automaticamente suspenso na próxima partida. O acúmulo de cartões amarelos zera de uma fase para outra.

Art. 26º - Atletas, técnicos, dirigentes e comissão técnica, mesmo não sendo expulso na partida, mas se forem relatados em súmula de jogo pelo Árbitro da partida, os mesmos estarão sendo encaminhados para Comissão Disciplinar Interna da Liga LAFAT, para analisar as ocorrências.

Art. 27º - Durante o jogo, havendo invasão de campo por parte de atletas reservas, dirigentes, comissão técnica, se a partida for suspensa pelo Árbitro, o mesmo deverá relatar em súmula de jogo o motivo da invasão e especificando qual é a equipe causadora do tumulto, a mesma será encaminhada para a Comissão Disciplinar Interna da Liga LAFAT.

Art. 28º - Os atletas, técnicos, dirigentes e comissão técnica, em cumprimento de suspensão impostas pelos artigos do regulamento de acordo com o relatório do Árbitro, que participar do jogo seguinte sem terem cumprido a suspensão, a equipe perderá os pontos da partida pelo placar de (01 x 00) e os infratores poderão ser punidos de acordo com as normas disciplinares deste campeonato.

Art. 29º - Os Atletas e comissão técnica que cometerem infrações dentro da competição e no decorrer dos jogos, serão encaminhados a Comissão Disciplinar Interna da Liga LAFAT para receberem as punições necessárias de acordo com as normas disciplinares desse campeonato.

Art. 30º - Atletas, técnicos, dirigentes e comissão técnica, que agredirem o Árbitro da partida e/ou seus assistentes com: cusparada, chutes, empurrões, socos, colocar as mãos no peito ou em outras partes do corpo, intimidações, ameaças de morte, pressão psicológica, chutar a bola ou qualquer outro tipo de objeto em direção do Árbitro ou algum assistente, serão encaminhados a Comissão Disciplinar Interna da Liga LAFAT para analisar as ocorrências.

CAPÍTULO X DOS PROTESTOS E RECURSOS

Art. 31º - Todos os protestos e recursos deverão ser encaminhados em 02 (duas) vias de igual teor e forma, anexados a uma taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Interna da Liga LAFAT, tendo as equipes 24 (vinte e quatro) horas uteis após a realização da partida para o encaminhamento dos mesmos.

Art. 32º - Caberá direito de recurso “protestos” da equipe penalizada na decisão do julgamento, caso a equipe tenha provas suficientes que o mesmo não foi baseado

no regulamento, as equipes terão 24 (vinte e quatro) horas uteis após a notificação para apresentar o devido recurso.

Art. 33º - Cabe a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Comissão Disciplinar Interna da Liga LAFAT o direito de exigir do infrator, toda a documentação necessária para efeito de comprovação de sua defesa, bem como, exigir a presença do responsável pela equipe ou da própria pessoa, do motivo da denúncia.

Art. 34º - As Infrações Disciplinares serão Recebidas e Avaliadas pela organização da competição e se necessário encaminhadas para a Comissão Disciplinar Interna da Liga LAFAT, e os casos omissos neste regulamento e no regulamento da Comissão Disciplinar serão dirimidos pela autoridade máxima da Secretaria.

Art. 35º - A última instância deste regulamento é o Secretario de Esporte, Lazer e Juventude do município de Aparecida de Goiânia.

CAPÍTULO XI
DA DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 36º - Todos os Atletas que atuarem na partida terão obrigatoriamente que apresentar ao Árbitro da Partida o documento com foto, como, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho, devendo este, obrigatoriamente, assinar a súmulade jogo.

§1º - O não cumprimento por parte dos mesmos, implicará na perca dos pontos pela equipe infratora.

§2º - Serão permitidos documentos oficiais e originais digitais.

Art. 37º - Nos casos em que o atleta, técnico ou membro da comissão, não possuir a documentação exigida no artigo 36, por motivação diversa ficará impedido de assinar a súmula e conseqüentemente não poderá participar efetivamente da partida.

§ 1º - Detectada e comprovada fraude na documentação exigida, a equipe e atletas, respectivamente, serão automaticamente eliminados da competição, com suspensão por 120 (cento e vinte) dias da pessoa que causou a fraude, nas competições organizada pela Coordenação de Futebol Amador, além de culminar em sanção penal prevista no Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO XII
DA PREMIAÇÃO

Art. 38º - A premiação total do Campeonato Municipal de Futebol Amador, é no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), subdivididos da seguinte forma:

I– R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o artilheiro da competição;

II– R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o goleiro menos vazado da competição, que será definido entre os quatro semifinalistas;

III– R\$ 1.000,00 (mil reais) para o destaque da competição;

IV– R\$ 1.000,00 (mil reais) para o melhor técnico da competição;

V– R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) assim divididos:

a)A equipe campeã receberá como premiação 50% (cinquenta por cento) do valor, que equivalerá a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b)A equipe vice-campeã-campeã receberá como premiação 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) do valor,que equivalerá a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c)A equipe que ficar como terceira colocada receberá como premiação 16,67% (dezesseis, sessenta e sete por cento) do valor, que equivalerá a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§1º - Em caso de empate, a premiação do inciso I será definida por critério de idade (atleta mais velho), e a do inciso II será definida pelo critério do maior número de jogos em que o goleiro atuou e se persistir o empate, será por critério de idade (atleta mais velho).

Art. 39º - O Presidente ou outro responsável de cada equipe participante do Campeonato Municipal de Futebol Amador Masculino, deverá realizar cadastro das equipes participantes na Coordenadoria de Futebol Amador da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, onde, ao preencher a ficha de cadastro ou requerimento de inscrição das equipes participantes, deverá indicar obrigatoriamente número da agência e da conta bancária, para depósito da premiação, caso sua equipe venha a ser campeã, vice campeã ou terceira colocada, bem como se um de seus atletas sejam o goleiro menos vazado ou artilheiro da competição.

Art. 40º - Na final do campeonato as equipes premiadas receberão um cheque simbólico com os respectivos valores estabelecidos nos artigos anteriores.

§1º - As transferências bancárias referentes à premiação serão transferidas pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia em até 30 (trinta) dias úteis, a contar

da entrega da

documentação necessária pelas equipes envolvidas, através de conta bancária indicada nos moldes do artigo 39.

§2º - O Presidente ou outro responsável pela equipe que possuir o artilheiro do campeonato e o goleiro menos vazado ficará responsável por repassar os valores aos respectivos atletas.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - Em Campo de Jogo o Árbitro da Partida é a única autoridade competente para adiar ou suspender uma partida, desde que, haja motivo de grande relevância, como:

I- Falta de segurança, comprovada;

II- Conflitos ou distúrbios graves que afetam sua continuidade;

III- Mau estado do campo e condições do clima.

§ 1º - A Partida só será suspensa se, após pelo menos 15 (quinze) minutos de interrupção, não cessar o motivo que impediu sua continuidade.

§ 2º - Quando uma partida for suspensa pelo Árbitro da mesma, só poderão jogar os atletas que assinaram a Súmula de jogo, na ocasião da partida, com a exceção dos expulsos, permanecendo a mesma Súmula do jogo interrompido.

Art. 42º - As mudanças de horário e dia de jogo após a divulgação oficial da tabela, quando for requerida pelo mandante, deverá ser solicitada e acordada com a equipe visitante até a quarta feira que antecede a rodada.

Art. 43º - Todos os Árbitros serão selecionados, cadastrados e escalados pela Liga de arbitragem LAFAT.

Art. 44º - O controle da contagem de cartões amarelos e vermelhos recebidos aplicados no decorrer das partidas é de exclusiva responsabilidade das equipes disputante da Competição, e em caso de dúvidas deverá comunicar a organização da competição para os devidos esclarecimentos.

Art. 45º - O Atleta que for expulso do campo ou do banco de suplentes, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente de sua equipe e nos casos em que houver contrariedade, a equipe infratora perderá os pontos pelo placar (01 x 00).

Art. 46º - Fica expressamente proibida, durante toda a realização da competição, a veiculação de propaganda político-partidária, eleitoral ou de promoção pessoal de candidatos, partidos políticos ou coligações, por qualquer meio ou forma.

§ 1º - A proibição abrange, entre outros, faixas, banners, cartazes, adesivos, camisetas, uniformes, equipamentos esportivos, carros de som, materiais impressos, distribuição de brindes, manifestações organizadas, discursos, anúncios em sistema de som e quaisquer outras formas de divulgação visual, verbal ou eletrônica.

§ 2º - A presente vedação aplica-se a todas as partidas relacionadas à competição, independentemente de serem realizadas em campos públicos ou em campos particulares utilizados pelas equipes como mando de campo.

Art. 47º- Os casos omissos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude de Aparecida de Goiânia por meio de Portarias e Comunicados que serão expedidos e considerados Atos Normativos e farão parte integrante deste Regulamento.

Art. 48º – Os casos analisados e julgados pela Comissão Disciplinar Interna da Liga LAFAT, serão regidos pelas Normas Disciplinares deste campeonato.

Art. 49º - Faz se cumprir a partir de 13 de julho de 2026 o Regulamento para o FUTEBOL DE CAMPO, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 50º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Secretário
DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
36º PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
POR FUNÇÃO RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS
HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO
DE PESSOA FÍSICA PARA URGÊNCIA CONFORME
EDITAL 001/2022

Assistente Social					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
3142	93904	013.XXX.XXX-XX	GLORIA DE OLIVEIRA MACEDO ROCHA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3143	93956	044.XXX.XXX-XX	BARBARA LETICIA BORGES MEDEIROS	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3144	93980	703.XXX.XXX-XX	MAYKON DOUGLAS MARINHO MORAIS	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3145	93989	084.XXX.XXX-XX	RAFAEL MATHEUS CAMPELO	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3146	94025	849.XXX.XXX-XX	ALEUDENIR DIVINA FREITAS DE OLIVEIRA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3147	94043	114.XXX.XXX-XX	GUILHERME SOUSA RODRIGUES	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3148	94063	946.XXX.XXX-XX	MARIA DA SAÚDE DO NASCIMENTO	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3149	94084	333.XXX.XXX-XX	MARINALDO SOARES LEITE	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3150	94139	560.XXX.XXX-XX	CLEIA BARBOSA DE SENA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3151	94160	912.XXX.XXX-XX	REGIANE RIBEIRO DA ROCHA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3152	94165	702.XXX.XXX-XX	RAPHAELA ALVINA OLIVEIRA LOPES	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3153	94175	003.XXX.XXX-XX	ANTONIA SILVA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3154	94179	702.XXX.XXX-XX	LETICIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3155	94207	021.XXX.XXX-XX	MARINEIDE DOS SANTOS SILVA SOUSA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3156	94214	813.XXX.XXX-XX	FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3157	94227	872.XXX.XXX-XX	NÚBIA KELY DA SILVA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3158	94232	705.XXX.XXX-XX	AMANDA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3159	94236	340.XXX.XXX-XX	APARICIO DE PADUA CARNEIRO NETO	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3160	94242	755.XXX.XXX-XX	RANIKELLY ALVES LEMES	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3161	94247	046.XXX.XXX-XX	MATTEUS LEANDRO DOS REIS SANTOS	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3162	94255	961.XXX.XXX-XX	ANYELE CHRYSTIAN RAMOS DE ANDRADE	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3163	94256	006.XXX.XXX-XX	FÁTIMA GABRIEL DE SOUSA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3164	94290	701.XXX.XXX-XX	FABIANE LUIZA BARBOSA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3165	94328	702.XXX.XXX-XX	THALYTA GEOVANNA DE QUEIROZ BARBOSA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3166	94334	903.XXX.XXX-XX	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3167	94335	023.XXX.XXX-XX	CARLENILSON LIMA DE MEDEIROS	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3168	94360	732.XXX.XXX-XX	MARIA DO SOCORRO NUNES DE SOUSA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3169	94361	881.XXX.XXX-XX	ECIVANE GONÇALVES DA SILVA	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3170	94365	833.XXX.XXX-XX	CARLA MESSIAS DA SILVA CARDOSO	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3171	94372	703.XXX.XXX-XX	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3172	94399	530.XXX.XXX-XX	ANTONIA ILMA CARDOSO LOBO SILVA.	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3173	94409	749.XXX.XXX-XX	KESIA LOPES DA SILVA VEIGA SOARES	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
3174	94415	746.XXX.XXX-XX	TIAGO SOARES	Assistente Social	36º HABILITAÇÃO
Auxiliar em Higiêne Bucal					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO

454	94185	377.XXX.XXX-XX	LUDMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Hi-giêne Bucal	36º HABILITAÇÃO
Biomédico(a)					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
417	94026	849.XXX.XXX-XX	ALEUDENIR DIVINA FREITAS DE OLIVEIRA	Biomédico(a)	36º HABILITAÇÃO
418	94200	700.XXX.XXX-XX	LAYANA TAVARES CARDOSO VILAÇA	Biomédico(a)	36º HABILITAÇÃO
419	94217	038.XXX.XXX-XX	YANN VICTOR CATARINO	Biomédico(a)	36º HABILITAÇÃO
420	94406	703.XXX.XXX-XX	ANNA GABRIELA OLIVEIRA MELO	Biomédico(a)	36º HABILITAÇÃO
Enfermeiro(a)					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
4847	93932	755.XXX.XXX-XX	ELIABY OLIVEIRA NEVES	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4848	93952	081.XXX.XXX-XX	REGIANE DE SOUSA SILVA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4849	93954	037.XXX.XXX-XX	CAIO CESAR ALVES DA SILVA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4850	93969	40.XXX.XXX/XX	VICTOR GABRIEL BORGES MORAIS	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4851	94005	042.XXX.XXX-XX	TAIS CRISTINA DIAS FERREIRA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4852	94006	004.XXX.XXX-XX	LUCIANA DORNELAS ALVARES MARQUES	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4853	94013	038.XXX.XXX-XX	ALAYSSE FERREIRA DE SOUZA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4854	94040	705.XXX.XXX-XX	CAMILA PIRES DE AQUINO	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4855	94057	705.XXX.XXX-XX	EMERSON DA SILVA DOS ANJOS	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4856	94066	706.XXX.XXX-XX	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4857	94077	828.XXX.XXX-XX	FRANCISCA ALZIRA DA SILVA NETA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4858	94097	065.XXX.XXX-XX	LESSANDRO FURTADO DO NASCIMENTO	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4859	94123	888.XXX.XXX-XX	MARCIA LINCK	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4860	94138	755.XXX.XXX-XX	RANIKELLY ALVES LEMES	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4861	94169	044.XXX.XXX-XX	ÉLLYDA VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4862	94216	826.XXX.XXX-XX	KÁTIA OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4863	94248	707.XXX.XXX-XX	GEOVANNA DOS SANTOS ASSIS	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4864	94260	048.XXX.XXX-XX	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4865	94279	076.XXX.XXX-XX	ALESSANDRO BATISTA NASCIMENTO	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4866	94280	705.XXX.XXX-XX	ANA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4867	94338	752.XXX.XXX-XX	EDNA FLAVIA FERREIRA DA SILVA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4868	94351	027.XXX.XXX-XX	KARITA REGINA SILVA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4869	94356	700.XXX.XXX-XX	BERLINE AZEMA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4870	94377	704.XXX.XXX-XX	KARINA EDUARDA SANTOS SOUSA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
4871	94396	618.XXX.XXX-XX	DEBORA ALVES DA SILVA	Enfermeiro(a)	36º HABILITAÇÃO
Enfermeiro(a) Obstetra					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
164	93963	075.XXX.XXX-XX	ADRIELE SILVA BEZERRA	Enfermeiro(a) Obstetra	36º HABILITAÇÃO
165	94243	755.XXX.XXX-XX	RANIKELLY ALVES LEMES	Enfermeiro(a) Obstetra	36º HABILITAÇÃO
Farmacêutico(a)					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
872	93933	039.XXX.XXX-XX	JANINE FELIX VALVERDE	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
873	93935	018.XXX.XXX-XX	MARCELO AUGUSTO DA SILVA SARDINHA	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
874	93940	034.XXX.XXX-XX	LARA MARCELINA ROCHA	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
875	93942	750.XXX.XXX-XX	CARLA RODRIGUES NEPOMUCENO DE MELO	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
876	93949	059.XXX.XXX-XX	ALEXANDRE DE JESUS SILVA MELO	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO



877	93991	077.XXX. XXX-XX	GIULLIA CAROLINE DOS SANTOS SOUSA	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
878	94091	039.XXX. XXX-XX	DAIANE CRISTINA DA BARRA LIMA	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
879	94173	013.XXX. XXX-XX	VIVIANE GONCALVES BORGES	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
880	94206	037.XXX. XXX-XX	BRUNELLE RAISSA FRANCISCO	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
881	94375	032.XXX. XXX-XX	KAREN KAROLLINE CANUTO DE MORAIS	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
882	94416	749.XXX. XXX-XX	KESIA LOPES DA SILVA VEIGA SOARES	Farmacêutico(a)	36º HABILITAÇÃO
Fisioterapeuta					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
655	94166	702.XXX. XXX-XX	RAPHAELA ALVINA OLIVEIRA LOPES	Fisioterapeuta	36º HABILITAÇÃO
656	94181	053.XXX. XXX-XX	GERTRUDES KAROLAINE SOARES DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	36º HABILITAÇÃO
657	94321	040.XXX. XXX-XX	RENATA BARBOSA DE ANDRADE	Fisioterapeuta	36º HABILITAÇÃO
Médico(a)					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
5912	93909	125.XXX. XXX-XX	KAYAN SOARES ROCHA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5913	93912	700.XXX. XXX-XX	LUIZA SANTOS RODRIGUES	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5914	93916	045.XXX. XXX-XX	PAULO JOSE EVANGELISTA FILHO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5915	93917	051.XXX. XXX-XX	MARIANA MARTINS XAVIER	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5916	93921	702.XXX. XXX-XX	MATEUS NASCIMENTO CAMAPUM	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5917	93923	058.XXX. XXX-XX	ALICE RAMOS RODRIGUES	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5918	93929	063.XXX. XXX-XX	IVANNA ALVES DE OLIVEIRA MELO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5919	93944	045.XXX. XXX-XX	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5920	93946	039.XXX. XXX-XX	ISABELA LIMONGI DI ALCANTARA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5921	93948	756.XXX. XXX-XX	LEONARDO SILVA BORGES	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5922	93958	988.XXX. XXX-XX	LUANY LOPES DA SILVA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5923	93959	049.XXX. XXX-XX	ARESSA VIEIRA RIBEIRO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5924	93961	030.XXX. XXX-XX	JULIA KAROLINY ALVES MOISÉS	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5925	93966	060.XXX. XXX-XX	ANA LAURA RANGEL GONZAGA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5926	93970	012.XXX. XXX-XX	EDELICIO BELARMINO DE SÁ JÚNIOR	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5927	93974	008.XXX. XXX-XX	JESSICA AMANDA VALADARES REZENDE	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5928	93987	753.XXX. XXX-XX	MICHAEL MENDES CAMARA DE LIMA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5929	93993	026.XXX. XXX-XX	ALCIDINEI VIANA FILHO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5930	93996	703.XXX. XXX-XX	AMANDA GOMES TEIXEIRA DE SOUSA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5931	94009	114.XXX. XXX-XX	ISABELA VITÓRIA WENCESLAU LLOYD	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5932	94012	043.XXX. XXX-XX	LUCAS MOREIRA MARQUES	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5933	94018	710.XXX. XXX-XX	GEOVANA PEREIRA BRAGA BATISTA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5934	94032	074.XXX. XXX-XX	GUSTAVO ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5935	94033	703.XXX. XXX-XX	MARIA FERNANDA DE SA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5936	94036	174.XXX. XXX-XX	ARTHUR FARIA MENDONÇA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5937	94042	064.XXX. XXX-XX	CLARA GONZAGA CUNHA NOGUEIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5938	94044	022.XXX. XXX-XX	ANDRESSA GARCIA DA PAIXÃO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5939	94048	020.XXX. XXX-XX	GABRIELA AIMÉE GUIMARÃES	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5940	94052	084.XXX. XXX-XX	FELIPE CAVALCANTI SAMPAIO ANTUNES PIERONI	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5941	94059	565.XXX. XXX-XX	MASSIMO ANTONIONI ALVES DE CASTRO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5942	94062	801.XXX. XXX-XX	ROSA DELIA MARQUEZ LOPEZ	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO

5943	94065	708.XXX. XXX-XX	BRUNA DI PARMA PESSOA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5944	94070	396.XXX. XXX-XX	IGOR DO PRADO MALAGUTTI	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5945	94072	934.XXX. XXX-XX	CAROLINE VARGAS COELHO DE MELO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5946	94086	065.XXX. XXX-XX	MARIANA PAIVA BRAGA MARTINS	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5947	94095	703.XXX. XXX-XX	VINICIUS SANTOS SILVA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5948	94100	703.XXX. XXX-XX	VICTORIA GABRIELLA FERREIRA FALCAO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5949	94101	040.XXX. XXX-XX	ROBERTA RAMALHO BALESTRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5950	94106	166.XXX. XXX-XX	ANTONIO FERNANDO DE MENDONÇA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5951	94107	701.XXX. XXX-XX	CAMILA PIRES MARTINS FERREIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5952	94108	036.XXX. XXX-XX	WALLISON CARVALHO DA COSTA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5953	94112	052.XXX. XXX-XX	MARIA LAURA DE CARVALHO GIROLDI	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5954	94116	704.XXX. XXX-XX	GEOVANNA VITÓRIA RODRIGUES LIMA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5955	94120	038.XXX. XXX-XX	CAMILLA LEMES DA SILVA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5956	94124	022.XXX. XXX-XX	HELEN ROSA MAGALHÃES DA SILVA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5957	94143	094.XXX. XXX-XX	CECÍLIA FARIA DE OLIVEIRA CALEFFI	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5958	94146	076.XXX. XXX-XX	PÂMELA BARBOSA FERREIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5959	94149	029.XXX. XXX-XX	LUANA TOBIAS CARNEIRO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5960	94152	001.XXX. XXX-XX	ELIANE ALVES MATTOS MENDES	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5961	94158	606.XXX. XXX-XX	JOÃO MATHEUS RODRIGUES COELHO DOS SANTOS	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5962	94164	005.XXX. XXX-XX	ESTER ROCHA BARIANI	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5963	94171	707.XXX. XXX-XX	ISABELLA BARBOSA FERREIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5964	94197	051.XXX. XXX-XX	LEONARDO DUARTE ALVES	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5965	94203	025.XXX. XXX-XX	THAÍS ANJOS DE CASTRO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5966	94209	005.XXX. XXX-XX	REBECCA REIS DE SOUSA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5967	94213	711.XXX. XXX-XX	VANESSA CAROLYNE FIGUEIREDO DE LISBOA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5968	94220	033.XXX. XXX-XX	BRUNA TAINAH RUY	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5969	94224	029.XXX. XXX-XX	EDUARDO GALVAO DAMACENO CARVALHO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5970	94225	073.XXX. XXX-XX	VICTORIA ROSA FRANCISCO CARNEIRO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5971	94233	396.XXX. XXX-XX	LARA LACERDA AMARO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5972	94238	700.XXX. XXX-XX	BRUNA BIAVA SIMIONATO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5973	94241	703.XXX. XXX-XX	ANA MARIA PEREIRA SILVA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5974	94245	061.XXX. XXX-XX	JULIA FONTES SOUZA DA MOTA SOARES	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5975	94251	028.XXX. XXX-XX	TALLITHA GRAWNTH SANTOS VIDAL	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5976	94262	038.XXX. XXX-XX	STEFANY MONTEIRO PEIXOTO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5977	94267	131.XXX. XXX-XX	FERNANDA OLIVEIRA AMORIM	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5978	94269	700.XXX. XXX-XX	LUIZ WORNEY DA FONSECA NETO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5979	94276	703.XXX. XXX-XX	RAYSSA ARAGÃO DE OLIVEIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5980	94282	700.XXX. XXX-XX	LAURO HENRIQUE ROCHA FIGUEIREDO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5981	94293	024.XXX. XXX-XX	PHILIPPE DE PINA ARAUJO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5982	94302	700.XXX. XXX-XX	JOÃO LUCAS BRASIL MEDEIROS	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5983	94304	037.XXX. XXX-XX	LETÍCIA COSTA AMOÊDO DE CASTILHO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5984	94305	080.XXX. XXX-XX	RAFAEL MARQUES BRAGA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5985	94308	054.XXX. XXX-XX	ISADORA NETTO DO CARMO CARNEIRO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO



5986	94312	031.XXX. XXX-XX	MAYRA MARTINS BARBOSA DE MOURA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5987	94315	010.XXX. XXX-XX	VERÔNICA DE CAMARGO MENDANHA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5988	94317	044.XXX. XXX-XX	BRUNO ARAUJO NASCIMENTO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5989	94325	060.XXX. XXX-XX	GABRIEL AUGUSTO GARCIA AIRES	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5990	94331	700.XXX. XXX-XX	VITORIA CARRIJO MONTEIRO DA COSTA BUENO BRANDAO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5991	94337	700.XXX. XXX-XX	GUILHERME ALVES LIMA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5992	94339	55.XXX. XXX/XX	R.RODRIGUES MED LTDA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5993	94341	67.XXX. XXX/XX	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5994	94345	63.XXX. XXX/XX	ANSELMO AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5995	94348	025.XXX. XXX-XX	LOYSE CHRISTINE FONTENELLE DE OLIVEIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5996	94350	712.XXX. XXX-XX	LUIZ NUNES DE AZEREDO NETO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5997	94384	708.XXX. XXX-XX	MYKAELA ANDRADE ESTEVAM	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5998	94390	708.XXX. XXX-XX	AMANDA SANTOS NASCIMENTO	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
5999	94393	701.XXX. XXX-XX	NICOLE SANTANA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
6000	94398	025.XXX. XXX-XX	AMANDA DE MELO OLIVEIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
6001	94401	55.XXX. XXX/XX	JULIANA MICHELASSI SILBER	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
6002	94404	071.XXX. XXX-XX	LAURA BATISTA SILVA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
6003	94407	700.XXX. XXX-XX	ISAMARA MÁRLLEN FERREIRA MOREIRA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
6004	94411	068.XXX. XXX-XX	GUSTAVO DA SILVA CAIXETA	Médico(a)	36º HABILITAÇÃO
Nutricionista					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
526	93926	705.XXX. XXX-XX	ISABELA ROSA SANTOS	Nutricionista	36º HABILITAÇÃO
527	93985	934.XXX. XXX-XX	LUZIMAR PEREIRA PINHEIRO ELIAS	Nutricionista	36º HABILITAÇÃO
528	94131	071.XXX. XXX-XX	LAYANE MARIA DA SILVA	Nutricionista	36º HABILITAÇÃO
529	94135	042.XXX. XXX-XX	DANIELLA CORDEIRO DA SILVA	Nutricionista	36º HABILITAÇÃO
530	94190	053.XXX. XXX-XX	REBECCA BARROS RODRIGUES DOS SANTOS	Nutricionista	36º HABILITAÇÃO
Odontólogo(a)					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
755	93936	056.XXX. XXX-XX	SARA MARCELINA ROCHA	Odontólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
756	94075	095.XXX. XXX-XX	ANTONIELI APARECIDA PEREIRA FERNANDES SANTOS	Odontólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
757	94099	042.XXX. XXX-XX	RAFAEL DIAS LEITE	Odontólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
758	94187	854.XXX. XXX-XX	TAMARES DA SILVA LIMA	Odontólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
759	94195	064.XXX. XXX-XX	LUCAS NAGEL SILVA	Odontólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
760	94310	031.XXX. XXX-XX	ANANDDA KEF NUNES PINTO JUBÉ	Odontólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
761	94363	703.XXX. XXX-XX	MIKAEL DA SILVA SANTOS	Odontólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
762	94386	043.XXX. XXX-XX	IZAMARA ALVES DE BRITO	Odontólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
Psicólogo(a)					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
950	94127	358.XXX. XXX-XX	KAO CHEN WE GODINHO	Psicólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
951	94157	022.XXX. XXX-XX	SARAH DANTAS DIAS ROSA	Psicólogo(a)	36º HABILITAÇÃO
Técnico(a) de Laboratório					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
434	94252	055.XXX. XXX-XX	GRACILENE SOARES DE SOUSA	Técnico(a) de Laboratório	36º HABILITAÇÃO
435	94271	281.XXX. XXX-XX	VILMARISE VIEIRA DE SOUSA	Técnico(a) de Laboratório	36º HABILITAÇÃO
436	94273	041.XXX. XXX-XX	ATENIANY VIEIRA DAS CHAGAS	Técnico(a) de Laboratório	36º HABILITAÇÃO

437	94340	014.XXX. XXX-XX	ROSYANNE MARA RAMOS JUBÉ CAETANO	Técnico(a) de Laboratório	36º HABILITAÇÃO
438	94382	017.XXX. XXX-XX	POLIANE DE SOUZA BOAVENTURA GONÇALVES	Técnico(a) de Laboratório	36º HABILITAÇÃO
Técnico(a) em Enfermagem					
CLASSI-FICAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
8067	93907	037.XXX. XXX-XX	AMANDA CRISTINA FARIAS DE ANDRADE	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8068	93938	078.XXX. XXX-XX	KEDIMA CONCEIÇÃO GOMES	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8069	93973	702.XXX. XXX-XX	LUCIANA FERREIRA DA CRUZ	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8070	93976	063.XXX. XXX-XX	MÔNICA LIMA MONTEIRO	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8071	93978	700.XXX. XXX-XX	ANA FLÁVIA PEREIRA DA ROCHA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8072	93981	703.XXX. XXX-XX	MAYKON DOUGLAS MARINHO MORAIS	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8073	93983	042.XXX. XXX-XX	JULIANA DA SILVA SEGATO	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8074	93997	012.XXX. XXX-XX	FABIANE SOBRAL PEREIRA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8075	93998	049.XXX. XXX-XX	DENISE WINDER DE OLIVEIRA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8076	94020	575.XXX. XXX-XX	JOANA DA SILVA SANTOS	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8077	94079	002.XXX. XXX-XX	SONIA MARIA PINTO CIRQUEIRA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8078	94081	613.XXX. XXX-XX	EDINAELMA ARAUJO DE OLIVEIRA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8079	94085	002.XXX. XXX-XX	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS AMORIM	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8080	94087	055.XXX. XXX-XX	GRACILENE SOARES DE SOUSA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8081	94089	039.XXX. XXX-XX	DAIANE CRISTINA DA BARRA LIMA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8082	94105	014.XXX. XXX-XX	NEILLA BATISTA DOS SANTOS	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8083	94121	007.XXX. XXX-XX	RAYSSA MICHELLE VASCONCELOS DOS SANTOS	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8084	94141	053.XXX. XXX-XX	PATRICIA FAGUNDES SANTOS	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8085	94201	159.XXX. XXX-XX	JÉSSICA LAIANE DA SILVA FEITOSA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8086	94208	021.XXX. XXX-XX	MARINEIDE DOS SANTOS SILVA SOUSA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8087	94219	026.XXX. XXX-XX	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8088	94226	007.XXX. XXX-XX	KARLIANY TEREZA ALCÂNTARA BRAGA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8089	94228	872.XXX. XXX-XX	NÚBIA KELY DA SILVA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8090	94230	038.XXX. XXX-XX	AMANDA EVELYN SOUZA ARAUJO	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8091	94257	067.XXX. XXX-XX	STHEFANY MARIA BATISTA DOS SANTOS	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8092	94277	565.XXX. XXX-XX	VERA LÚCIA GOMES PACHECO	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8093	94285	049.XXX. XXX-XX	JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8094	94288	014.XXX. XXX-XX	CLEONEIDE GALVAO DE OLIVEIRA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8095	94296	050.XXX. XXX-XX	EMILLY EMANUELLE GUIMARAES	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8096	94300	702.XXX. XXX-XX	DEBORA DIAS DA SILVA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8097	94318	709.XXX. XXX-XX	JACKELINE SOARES BORGES	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8098	94327	017.XXX. XXX-XX	MARIA JOSE RIBEIRO PATRICIO	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8099	94332	978.XXX. XXX-XX	GEISA FERREIRA LIMA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8100	94349	083.XXX. XXX-XX	CARLOS EDUARDO XAVIER DE ABREU	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8101	94353	027.XXX. XXX-XX	KARITA REGINA SILVA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8102	94364	609.XXX. XXX-XX	ODAIR JOSE MARTINS PEREIRA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8103	94379	024.XXX. XXX-XX	EDINEI SILVA DE SOUZA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8104	94380	017.XXX. XXX-XX	POLIANE DE SOUZA BOAVENTURA GONÇALVES	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
8105	94388	708.XXX. XXX-XX	DYENIFER SILVA MORAIS	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO

8106	94410	858.XXX. XXX-XX	GRAZIANE TAINÉ DA SILVA	Técnico(a) em Enfermagem	36º HABILITAÇÃO
Técnico(a) em Radiologia					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
880	94147	703.XXX. XXX-XX	KEREN MORAIS DOS SANTOS	Técnico(a) em Radiologia	36º HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23º PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
POR FUNÇÃO RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS
HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO
DE PESSOA FÍSICA PARA ATENÇÃO PRIMARIA,
AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL, CENTRO
DE ESPECIALIDADES, SAÚDE PRISIONAL, SAÚDE
MENTAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME
EDITAL 002/2022.

Assistente Social					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
2421	93906	939.XXX. XXX-XX	ELIANA ALMEIDA DE SOUSA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2422	93968	055.XXX. XXX-XX	KEITINA KELY RODRIGUES DA SILVA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2423	94015	710.XXX. XXX-XX	SARA RODRIGUES FERNANDES	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2424	94027	849.XXX. XXX-XX	ALEUDENIR DIVINA FREITAS DE OLIVEIRA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2425	94055	492.XXX. XXX-XX	NORMA MARIA CARDOSO	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2426	94137	556.XXX. XXX-XX	HELENA BARROS DE SOUZA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2427	94140	053.XXX. XXX-XX	KALLYTA MYLLENA E SILVA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2428	94183	498.XXX. XXX-XX	REGINALDO ARAÚJO MOURA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2429	94189	973.XXX. XXX-XX	ELIANA DIAS DA SILVA SANTOS	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2430	94237	340.XXX. XXX-XX	APARICIO DE PADUA CARNEIRO NETO	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2431	94278	703.XXX. XXX-XX	JULIA BRITO EVANGELISTA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2432	94287	705.XXX. XXX-XX	ANA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2433	94291	701.XXX. XXX-XX	FABIANE LUIZA BARBOSA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2434	94292	761.XXX. XXX-XX	MARIA EVANGELISTA ROSA SIQUEIRA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2435	94297	821.XXX. XXX-XX	ELENILDA DE OLIVEIRA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2436	94336	023.XXX. XXX-XX	CARLENILSON LIMA DE MEDEIROS	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2437	94355	611.XXX. XXX-XX	DEBORAH DE ALMEIDA LIMA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2438	94358	607.XXX. XXX-XX	JHENIFFER ANDRESSA ARRUDA DE SOUSA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2439	94369	017.XXX. XXX-XX	ALESSANDRA TOSTA E SILVA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2440	94370	228.XXX. XXX-XX	MARIA APARECIDA DA SAILVA BORGES DE OLIVEIRA	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
2441	94414	746.XXX. XXX-XX	TIAGO SOARES	Assistente Social	23º HABILITAÇÃO
Biomédico(a)					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
350	94028	849.XXX. XXX-XX	ALEUDENIR DIVINA FREITAS DE OLIVEIRA	Biomédico(a)	23º HABILITAÇÃO
351	94405	703.XXX. XXX-XX	ANNA GABRIELA OLIVEIRA MELO	Biomédico(a)	23º HABILITAÇÃO
Enfermeiro(a)					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
4077	93931	755.XXX. XXX-XX	ELIABY OLIVEIRA NEVES	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4078	93951	710.XXX. XXX-XX	ERIKA FAUSTINO MONTALVÃO	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO

4079	93953	081.XXX. XXX-XX	REGIANE DE SOUSA SILVA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4080	93955	037.XXX. XXX-XX	CAIO CESAR ALVES DA SILVA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4081	93957	044.XXX. XXX-XX	BARBARA LETICIA BORGES MEDEIROS	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4082	94004	042.XXX. XXX-XX	TAIS CRISTINA DIAS FERREIRA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4083	94014	038.XXX. XXX-XX	ALAYSSE FERREIRA DE SOUZA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4084	94039	705.XXX. XXX-XX	CAMILA PIRES DE AQUINO	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4085	94058	705.XXX. XXX-XX	EMERSON DA SILVA DOS ANJOS	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4086	94067	706.XXX. XXX-XX	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4087	94078	828.XXX. XXX-XX	FRANCISCA ALZIRA DA SILVA NETA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4088	94096	065.XXX. XXX-XX	LESSANDRO FURTADO DO NASCIMENTO	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4089	94154	706.XXX. XXX-XX	BRUNA FREITAS DE JESUS	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4090	94170	044.XXX. XXX-XX	ÉLLYDA VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4091	94249	707.XXX. XXX-XX	GEOVANNA DOS SANTOS ASSIS	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4092	94261	048.XXX. XXX-XX	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4093	94275	702.XXX. XXX-XX	ANA CARLA DA CONCEIÇÃO PESSOA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4094	94281	705.XXX. XXX-XX	ANA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4095	94352	027.XXX. XXX-XX	KARITA REGINA SILVA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4096	94357	700.XXX. XXX-XX	BERLINE AZEMA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4097	94378	704.XXX. XXX-XX	KARINA EDUARDA SANTOS SOUSA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
4098	94397	618.XXX. XXX-XX	DEBORA ALVES DA SILVA	Enfermeiro(a)	23º HABILITAÇÃO
Farmacêutico(a)					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
796	93934	036.XXX. XXX-XX	WALLACE FERREIRA DA SILVA	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
797	93941	034.XXX. XXX-XX	LARA MARCELINA ROCHA	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
798	93943	750.XXX. XXX-XX	CARLA RODRIGUES NEPOMUCENO DE MELO	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
799	93950	059.XXX. XXX-XX	ALEXANDRE DE JESUS SILVA MELO	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
800	93992	077.XXX. XXX-XX	GIULLIA CAROLINE DOS SANTOS SOUSA	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
801	94090	039.XXX. XXX-XX	DAIANE CRISTINA DA BARRA LIMA	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
802	94174	013.XXX. XXX-XX	VIVIANE GONCALVES BORGES	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
803	94205	037.XXX. XXX-XX	BRUNELLE RAISSA FRANCISCO	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
804	94259	702.XXX. XXX-XX	MILENA DA COSTA REZENDE	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
805	94376	032.XXX. XXX-XX	KAREN KAROLLINE CANUTO DE MORAIS	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
806	94417	749.XXX. XXX-XX	KESIA LOPES DA SILVA VEIGA SOARES	Farmacêutico(a)	23º HABILITAÇÃO
Fisioterapeuta					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
633	94167	702.XXX. XXX-XX	RAPHAELA ALVINA OLIVEIRA LOPES	Fisioterapeuta	23º HABILITAÇÃO
634	94180	053.XXX. XXX-XX	GERTRUDES KAROLAINE SOARES DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	23º HABILITAÇÃO
Médico(a)					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
4347	93910	125.XXX. XXX-XX	KAYAN SOARES ROCHA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4348	93913	700.XXX. XXX-XX	LUIZA SANTOS RODRIGUES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4349	93915	051.XXX. XXX-XX	MARIANA MARTINS XAVIER	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4350	93918	090.XXX. XXX-XX	JULIANA VIEIRA PEIXOTO MOREIRA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4351	93920	708.XXX. XXX-XX	MATEUS RODRIGUES LINHARES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO

4352	93922	702.XXX. XXX-XX	MATEUS NASCIMENTO CAMAPUM	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4353	93924	058.XXX. XXX-XX	ALICE RAMOS RODRIGUES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4354	93930	063.XXX. XXX-XX	IVANNA ALVES DE OLIVEIRA MELO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4355	93945	045.XXX. XXX-XX	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4356	93947	756.XXX. XXX-XX	LEONARDO SILVA BORGES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4357	93962	030.XXX. XXX-XX	JULIA KAROLINY ALVES MOISÉS	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4358	93967	060.XXX. XXX-XX	ANA LAURA RANGEL GONZAGA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4359	93971	012.XXX. XXX-XX	EDELICIO BELARMINO DE SÁ JÚNIOR	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4360	93975	008.XXX. XXX-XX	JESSICA AMANDA VALADARES REZENDE	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4361	93994	026.XXX. XXX-XX	ALCIDINEI VIANA FILHO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4362	94008	114.XXX. XXX-XX	ISABELA VITÓRIA WENCESLAU LLOYD	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4363	94010	043.XXX. XXX-XX	LUCAS MOREIRA MARQUES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4364	94019	710.XXX. XXX-XX	GEOVANA PEREIRA BRAGA BATISTA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4365	94023	749.XXX. XXX-XX	GEOVANNA CAROLINA BARBOSA MENDES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4366	94030	074.XXX. XXX-XX	GUSTAVO ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4367	94034	703.XXX. XXX-XX	MARIA FERNANDA DE SA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4368	94035	056.XXX. XXX-XX	GEOVANA FERNANDES ANDRADE	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4369	94037	174.XXX. XXX-XX	ARTHUR FARIA MENDONÇA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4370	94041	064.XXX. XXX-XX	CLARA GONZAGA CUNHA NOGUEIRA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4371	94045	022.XXX. XXX-XX	ANDRESSA GARCIA DA PAIXÃO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4372	94047	020.XXX. XXX-XX	GABRIELA AIMÉE GUIMARÃES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4373	94050	084.XXX. XXX-XX	FELIPE CAVALCANTI SAMPAIO ANTUNES PIERONI	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4374	94060	565.XXX. XXX-XX	MASSIMO ANTONIONI ALVES DE CASTRO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4375	94064	708.XXX. XXX-XX	BRUNA DI PARMA PESSOA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4376	94068	396.XXX. XXX-XX	IGOR DO PRADO MALAGUTTI	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4377	94073	934.XXX. XXX-XX	CAROLINE VARGAS COELHO DE MELO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4378	94094	703.XXX. XXX-XX	VINICIUS SANTOS SILVA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4379	94102	040.XXX. XXX-XX	ROBERTA RAMALHO BALESTRA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4380	94109	036.XXX. XXX-XX	WALLISON CARVALHO DA COSTA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4381	94111	052.XXX. XXX-XX	MARIA LAURA DE CARVALHO GIROLDI	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4382	94114	704.XXX. XXX-XX	GEOVANNA VITÓRIA RODRIGUES LIMA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4383	94117	064.XXX. XXX-XX	RODOLPHO SEABRA MAREGA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4384	94119	038.XXX. XXX-XX	CAMILLA LEMES DA SILVA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4385	94125	022.XXX. XXX-XX	HELEN ROSA MAGALHÃES DA SILVA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4386	94129	045.XXX. XXX-XX	MIRELLA MOREIRA FERNANDES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4387	94144	703.XXX. XXX-XX	VICTORIA GABRIELLA FERREIRA FALCAO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4388	94145	076.XXX. XXX-XX	PÂMELA BARBOSA FERREIRA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4389	94148	029.XXX. XXX-XX	LUANA TOBIAS CARNEIRO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4390	94151	001.XXX. XXX-XX	ELIANE ALVES MATTOS MENDES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4391	94159	606.XXX. XXX-XX	JOÃO MATHEUS RODRIGUES COELHO DOS SAN-TOS	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4392	94161	059.XXX. XXX-XX	GIOVANNA CORDEIRO PRATES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4393	94162	005.XXX. XXX-XX	ESTER ROCHA BARIANI	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4394	94172	707.XXX. XXX-XX	ISABELLA BARBOSA FERREIRA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO

4395	94193	046.XXX. XXX-XX	FERNANDA PRADO DE MELLO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4396	94198	051.XXX. XXX-XX	LEONARDO DUARTE ALVES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4397	94210	005.XXX. XXX-XX	REBECCA REIS DE SOUSA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4398	94212	711.XXX. XXX-XX	VANESSA CAROLYNE FIGUEIREDO DE LISBOA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4399	94221	033.XXX. XXX-XX	BRUNA TAINAH RUY	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4400	94222	029.XXX. XXX-XX	EDUARDO GALVAO DAMACENO CARVALHO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4401	94234	396.XXX. XXX-XX	LARA LACERDA AMARO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4402	94239	700.XXX. XXX-XX	BRUNA BIAVA SIMIONATO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4403	94240	703.XXX. XXX-XX	ANA MARIA PEREIRA SILVA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4404	94244	061.XXX. XXX-XX	JULIA FONTES SOUZA DA MOTA SOARES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4405	94250	028.XXX. XXX-XX	TALLITHA GRAWNTH SANTOS VIDAL	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4406	94263	038.XXX. XXX-XX	STEFANY MONTEIRO PEIXOTO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4407	94265	700.XXX. XXX-XX	GUILHERME AUGUSTO SANTANA SILVA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4408	94266	131.XXX. XXX-XX	FERNANDA OLIVEIRA AMORIM	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4409	94268	705.XXX. XXX-XX	MÁRCIO HENRIQUE CORREIA FERNANDES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4410	94270	700.XXX. XXX-XX	LUIZ WORNEY DA FONSECA NETO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4411	94283	700.XXX. XXX-XX	LAURO HENRIQUE ROCHA FIGUEIREDO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4412	94294	024.XXX. XXX-XX	PHILIPE DE PINA ARAUJO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4413	94303	700.XXX. XXX-XX	JOÃO LUCAS BRASIL MEDEIROS	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4414	94306	054.XXX. XXX-XX	ISADORA NETTO DO CARMO CARNEIRO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4415	94307	080.XXX. XXX-XX	RAFAEL MARQUES BRAGA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4416	94313	031.XXX. XXX-XX	MAYRA MARTINS BARBOSA DE MOURA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4417	94314	010.XXX. XXX-XX	VERÔNICA DE CAMARGO MENDANHA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4418	94316	044.XXX. XXX-XX	BRUNO ARAUJO NASCIMENTO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4419	94324	060.XXX. XXX-XX	GABRIEL AUGUSTO GARCIA AIRES	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4420	94329	700.XXX. XXX-XX	VITORIA CARRIJO MONTEIRO DA COSTA BUENO BRANDAO	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4421	94342	67.XXX. XXX/XX	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4422	94344	909.XXX. XXX-XX	ANDRÉ DAVI DAMASCENO ANDRADE	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4423	94346	63.XXX. XXX/XX	ANSELMO AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4424	94367	050.XXX. XXX-XX	NIKOLI DA SILVA ÁVILA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4425	94385	708.XXX. XXX-XX	MYKAELA ANDRADE ESTEVAM	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4426	94394	701.XXX. XXX-XX	NICOLE SANTANA	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
4427	94402	55.XXX. XXX/XX	JULIANA MICHELASSI SILBER	Médico(a)	23º HABILITAÇÃO
Nutricionista					
CLASSIFI-CAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
513	93927	705.XXX. XXX-XX	ISABELA ROSA SANTOS	Nutricionista	23º HABILITAÇÃO
514	94132	071.XXX. XXX-XX	LAYANE MARIA DA SILVA	Nutricionista	23º HABILITAÇÃO
515	94134	042.XXX. XXX-XX	DANIELLA CORDEIRO DA SILVA	Nutricionista	23º HABILITAÇÃO
516	94176	706.XXX. XXX-XX	KETLEN MYLENA RODRIGUES	Nutricionista	23º HABILITAÇÃO
517	94177	705.XXX. XXX-XX	DEBORA ALVES MENDES FELIPE GOMES	Nutricionista	23º HABILITAÇÃO
518	94191	053.XXX. XXX-XX	REBECCA BARROS RODRIGUES DOS SANTOS	Nutricionista	23º HABILITAÇÃO
Odontólogo(a)					
CLASSIFI-CAÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
759	93937	056.XXX. XXX-XX	SARA MARCELINA ROCHA	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO



760	94001	042.XXX. XXX-XX	DANIEL VASCONCELOS DOS SANTOS	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
761	94076	095.XXX. XXX-XX	ANTONIELI APARECIDA PEREIRA FERNANDES SANTOS	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
762	94098	042.XXX. XXX-XX	RAFAEL DIAS LEITE	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
763	94130	704.XXX. XXX-XX	VITORIA PIMENTEL DE SOUZA	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
764	94188	854.XXX. XXX-XX	TAMARES DA SILVA LIMA	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
765	94196	064.XXX. XXX-XX	LUCAS NAGEL SILVA	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
766	94311	031.XXX. XXX-XX	ANANDDA KEF NUNES PINTO JUBÉ	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
767	94362	703.XXX. XXX-XX	MIKAEL DA SILVA SANTOS	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
768	94387	043.XXX. XXX-XX	IZAMARA ALVES DE BRITO	Odontólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
Psicólogo(a)					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
938	94113	868.XXX. XXX-XX	MONICA RODRIGUES DA CRUZ	Psicólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
939	94128	358.XXX. XXX-XX	KAO CHEN WE GODINHO	Psicólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
940	94155	022.XXX. XXX-XX	SARAH DANTAS DIAS ROSA	Psicólogo(a)	23º HABILITAÇÃO
Técnico(a) de Laboratório					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
320	94253	055.XXX. XXX-XX	GRACILENE SOARES DE SOUSA	Técnico(a) de La- boratório	23º HABILITAÇÃO
321	94272	281.XXX. XXX-XX	VILMARISE VIEIRA DE SOUSA	Técnico(a) de La- boratório	23º HABILITAÇÃO
322	94274	041.XXX. XXX-XX	ATENIANY VIEIRA DAS CHAGAS	Técnico(a) de La- boratório	23º HABILITAÇÃO
Técnico(a) em Enfermagem					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
5752	93908	037.XXX. XXX-XX	AMANDA CRISTINA FARIAS DE ANDRADE	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5753	93939	078.XXX. XXX-XX	KEDIMA CONCEIÇÃO GOMES	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5754	93965	936.XXX. XXX-XX	SIRLENE RODRIGUES FERREIRA DO NASCIMEN- TO	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5755	93977	063.XXX. XXX-XX	MÔNICA LIMA MONTEIRO	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5756	93979	700.XXX. XXX-XX	ANA FLÁVIA PEREIRA DA ROCHA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5757	93982	703.XXX. XXX-XX	MAYKON DOUGLAS MARINHO MORAIS	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5758	93984	042.XXX. XXX-XX	JULIANA DA SILVA SEGATO	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5759	93999	049.XXX. XXX-XX	DENISE WINDER DE OLIVEIRA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5760	94021	575.XXX. XXX-XX	JOANA DA SILVA SANTOS	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5761	94046	943.XXX. XXX-XX	ROSANIA MARIA TOSTA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5762	94056	028.XXX. XXX-XX	AUGUSTO OTÁVIO LOPES	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5763	94080	002.XXX. XXX-XX	SONIA MARIA PINTO CIRQUEIRA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5764	94082	613.XXX. XXX-XX	EDINAELMA ARAUJO DE OLIVEIRA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5765	94088	055.XXX. XXX-XX	GRACILENE SOARES DE SOUSA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5766	94092	039.XXX. XXX-XX	DAIANE CRISTINA DA BARRA LIMA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5767	94122	007.XXX. XXX-XX	RAYSSA MICHELLE VASCONCELOS DOS SANTOS	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5768	94153	701.XXX. XXX-XX	LUCAS SALES	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5769	94186	377.XXX. XXX-XX	LUDMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5770	94202	159.XXX. XXX-XX	JÉSSICA LAIANE DA SILVA FEITOSA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5771	94204	004.XXX. XXX-XX	HELIZENIA CRISTINA BEZERRA BELO	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5772	94215	015.XXX. XXX-XX	LAIANE MAGALHÃES NASCIMENTO	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5773	94218	026.XXX. XXX-XX	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5774	94229	872.XXX. XXX-XX	NÚBIA KELY DA SILVA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO

5775	94231	038.XXX. XXX-XX	AMANDA EVELYN SOUZA ARAUJO	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5776	94254	756.XXX. XXX-XX	ANDREZA DA ROCHA ALVES	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5777	94258	067.XXX. XXX-XX	STHEFANY MARIA BATISTA DOS SANTOS	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5778	94289	014.XXX. XXX-XX	CLEONEIDE GALVAO DE OLIVEIRA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5779	94299	704.XXX. XXX-XX	DANIEL NUNES RODRIGUES	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5780	94301	702.XXX. XXX-XX	DEBORA DIAS DA SILVA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5781	94319	709.XXX. XXX-XX	JACKELINE SOARES BORGES	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5782	94320	010.XXX. XXX-XX	BETHANIA CARVALHO DOS SANTOS BASÍLIO	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5783	94333	978.XXX. XXX-XX	GEISA FERREIRA LIMA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5784	94354	027.XXX. XXX-XX	KARITA REGINA SILVA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5785	94359	045.XXX. XXX-XX	STEPHANY BARBOSA DA SILVA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5786	94374	741.XXX. XXX-XX	MARLY DE ALMEIDA PEREIRA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5787	94381	585.XXX. XXX-XX	MARIA NECY GOMES DE SOUZA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5788	94383	017.XXX. XXX-XX	POLIANE DE SOUZA BOAVENTURA GONÇALVES	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO
5789	94408	858.XXX. XXX-XX	GRAZIANE TAINÉ DA SILVA	Técnico(a) em En- fermagem	23º HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32º PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
POR FUNÇÃO RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS
HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO
DE PESSOA FÍSICA PARA AMBULATÓRIO MEDICO
BÁSICO, ESPECIALIZADOS E ODONTOLOGIA
ESPECIALIZADA CONFORME
EDITAL 003/2022

Fisioterapeuta					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1585	93964	741.XXX. XXX-XX	MARLY DE ALMEIDA PEREIRA	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1586	93990	084.XXX. XXX-XX	RAFAEL MATHEUS CAMPELO	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1587	94054	813.XXX. XXX-XX	DANIELA COELHO GONDIM	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1588	94071	017.XXX. XXX-XX	JANAINA SILVA ROSA	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1589	94168	702.XXX. XXX-XX	RAPHAELA ALVINA OLIVEIRA LOPES	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1590	94182	000.XXX. XXX-XX	ROSA MARIA COELHO DE	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1591	94184	498.XXX. XXX-XX	REGINALDO ARAÚJO MOURA	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1592	94284	035.XXX. XXX-XX	LUCAS NUNES ETERNO	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1593	94286	705.XXX. XXX-XX	ANA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1594	94322	040.XXX. XXX-XX	RENATA BARBOSA DE ANDRADE	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1595	94413	998.XXX. XXX-XX	JAQUELINE PEREIRA BRITO	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
1596	94420	703.XXX. XXX-XX	SARAH ALONSO CARDOSO DOS SANTOS	Fisioterapeuta	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) - ANGIOLOGIA					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
12	94298	996.XXX. XXX-XX	LARA CARVALHO RORIZ PINA	Médico (a) - ANGIOLO- GIA	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) - CIRURGIA GERAL					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO

104	93925	139.XXX. XXX-XX	ANNA LAURA RODRIGUES ALVES	Médico (a) - CIRURGIA GERAL	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) - CLINICO GERAL					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
2292	93914	700.XXX. XXX-XX	LUIZA SANTOS RODRIGUES	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2293	93919	704.XXX. XXX-XX	MILLENA SANTANA DA SILVA MARCOS	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2294	93960	049.XXX. XXX-XX	ARESSA VIEIRA RIBEIRO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2295	93972	012.XXX. XXX-XX	EDELICIO BELARMINO DE SÁ JÚNIOR	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2296	93986	045.XXX. XXX-XX	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2297	93988	753.XXX. XXX-XX	MICHAEL MENDES CAMARA DE LIMA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2298	93995	026.XXX. XXX-XX	ALCIDINEI VIANA FILHO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2299	94002	057.XXX. XXX-XX	ALINE ALMEIDA DA SILVA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2300	94007	077.XXX. XXX-XX	THIAGO AUGUSTO CALIXTO DE ALMEIDA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2301	94011	043.XXX. XXX-XX	LUCAS MOREIRA MARQUES	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2302	94016	419.XXX. XXX-XX	ALFREDO DA SILVEIRA FILHO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2303	94017	710.XXX. XXX-XX	GEOVANA PEREIRA BRAGA BATISTA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2304	94024	749.XXX. XXX-XX	GEOVANNA CAROLINA BARBOSA MENDES	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2305	94049	020.XXX. XXX-XX	GABRIELA AIMÉE GUIMARÃES	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2306	94051	084.XXX. XXX-XX	FELIPE CAVALCANTI SAMPAIO ANTUNES PIERONI	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2307	94093	703.XXX. XXX-XX	VINICIUS SANTOS SILVA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2308	94110	036.XXX. XXX-XX	WALLISON CARVALHO DA COSTA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2309	94115	704.XXX. XXX-XX	GEOVANNA VITÓRIA RODRIGUES LIMA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2310	94118	064.XXX. XXX-XX	RODOLPHO SEABRA MAREGA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2311	94126	022.XXX. XXX-XX	HELEN ROSA MAGALHÃES DA SILVA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2312	94142	094.XXX. XXX-XX	CECÍLIA FARIA DE OLIVEIRA CALEFFI	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2313	94150	029.XXX. XXX-XX	LUANA TOBIAS CARNEIRO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2314	94163	005.XXX. XXX-XX	ESTER ROCHA BARIANI	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2315	94194	046.XXX. XXX-XX	FERNANDA PRADO DE MELLO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2316	94199	051.XXX. XXX-XX	LEONARDO DUARTE ALVES	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2317	94211	005.XXX. XXX-XX	REBECCA REIS DE SOUSA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO

2318	94223	029.XXX. XXX-XX	EDUARDO GALVAO DAMACENO CARVALHO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2319	94235	396.XXX. XXX-XX	LARA LACERDA AMARO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2320	94295	024.XXX. XXX-XX	PHILIFE DE PINA ARAUJO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2321	94309	080.XXX. XXX-XX	RAFAEL MARQUES BRAGA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2322	94323	060.XXX. XXX-XX	GABRIEL AUGUSTO GARCIA AIRES	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2323	94330	700.XXX. XXX-XX	VITORIA CARRIO MONTEIRO DA COSTA BUENO BRANDAO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2324	94343	67.XXX. XXX/XX	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2325	94347	63.XXX. XXX/XX	ANSELMO AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2326	94368	050.XXX. XXX-XX	NIKOLI DA SILVA ÁVILA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2327	94371	340.XXX. XXX-XX	APARICIO DE PADUA CARNEIRO NETO	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2328	94392	131.XXX. XXX-XX	FERNANDA OLIVEIRA AMORIM	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2329	94395	701.XXX. XXX-XX	NICOLE SANTANA	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
2330	94403	55.XXX. XXX/XX	JULIANA MICHELASSI SILBER	Médico (a) - CLINICO GERAL	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) - DERMATOLOGIA					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
99	94400	025.XXX. XXX-XX	AMANDA DE MELO OLIVEIRA	Médico (a) - DERMATO- LOGIA	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) - ESPECIALISTA /EXAME I					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
43	94326	704.XXX. XXX-XX	VITÓRIA DE OLIVEIRA SOUZA	Médico (a) - ESPECIALIS- TA /EXAME I	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) - ONCOLOGIA INFANTIL					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
4	94264	815.XXX. XXX-XX	CASSIA SILVESTRE MARIANO PIRES	Médico (a) - ONCOLOGIA INFANTIL	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) - ORTOPEDIA					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
55	94373	891.XXX. XXX-XX	PAULO MARCELO DE FARIA VASCONCELOS	Médico (a) - ORTOPEDIA	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) - PEDIATRIA					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
143	94038	040.XXX. XXX-XX	LUANA ELIS LIMA MUNIZ	Médico (a) - PEDIATRIA	32º HABILITAÇÃO
144	94103	040.XXX. XXX-XX	ROBERTA RAMALHO BALESTRA	Médico (a) - PEDIATRIA	32º HABILITAÇÃO
145	94246	061.XXX. XXX-XX	JULIA FONTES SOUZA DA MOTA SOARES	Médico (a) - PEDIATRIA	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) - PSQUIATRIA					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
205	94029	044.XXX. XXX-XX	JÚLIA FERREIRA JUNQUEIRA	Médico (a) - PSQUIA- TRIA	32º HABILITAÇÃO
206	94053	703.XXX. XXX-XX	ELÁRIA PACÍFICO ROCHA	Médico (a) - PSQUIA- TRIA	32º HABILITAÇÃO
207	94083	046.XXX. XXX-XX	LUCAS MARQUES PINTO CUNHA	Médico (a) - PSQUIA- TRIA	32º HABILITAÇÃO
Médico (a) CLINICA MÉDICA					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO



577	94003	019.XXX. XXX-XX	NARA CONCEIÇÃO SILVA PINTO	Médico (a) CLINICA MÉDICA	32º HABILITAÇÃO
578	94031	074.XXX. XXX-XX	GUSTAVO ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	Médico (a) CLINICA MÉDICA	32º HABILITAÇÃO
579	94061	565.XXX. XXX-XX	MASSIMO ANTONIONI ALVES DE CASTRO	Médico (a) CLINICA MÉDICA	32º HABILITAÇÃO
580	94104	040.XXX. XXX-XX	ROBERTA RAMALHO BALESTRA	Médico (a) CLINICA MÉDICA	32º HABILITAÇÃO
581	94391	045.XXX. XXX-XX	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	Médico (a) CLINICA MÉDICA	32º HABILITAÇÃO
582	94412	004.XXX. XXX-XX	LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	Médico (a) CLINICA MÉDICA	32º HABILITAÇÃO
Nutricionista					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
487	93928	705.XXX. XXX-XX	ISABELA ROSA SANTOS	Nutricionista	32º HABILITAÇÃO
488	94133	071.XXX. XXX-XX	LAYANE MARIA DA SILVA	Nutricionista	32º HABILITAÇÃO
489	94136	042.XXX. XXX-XX	DANIELLA CORDEIRO DA SILVA	Nutricionista	32º HABILITAÇÃO
490	94178	705.XXX. XXX-XX	DEBORA ALVES MENDES FELIPE GOMES	Nutricionista	32º HABILITAÇÃO
491	94192	053.XXX. XXX-XX	REBECCA BARROS RODRIGUES DOS SANTOS	Nutricionista	32º HABILITAÇÃO
Odontólogo (a) - ENDODONTIA					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
109	94069	396.XXX. XXX-XX	IGOR DO PRADO MALAGUTTI	Odontólogo (a) - ENDO- DONTIA	32º HABILITAÇÃO
110	94074	095.XXX. XXX-XX	ANTONIELI APARECIDA PEREIRA FERNANDES SAN- TOS	Odontólogo (a) - ENDO- DONTIA	32º HABILITAÇÃO
111	94366	073.XXX. XXX-XX	ARTHUR MORAIS ALVES DE BRITO	Odontólogo (a) - ENDO- DONTIA	32º HABILITAÇÃO
Odontólogo (a) - PERIODONTIA					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO		NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
89	94000	032.XXX. XXX-XX	EDUARDO SARAIVA GONDIM JALDIN BECKMANN	Odontólogo (a) - PERIO- DONTIA	32º HABILITAÇÃO
Psicólogo(a)					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
856	94156	022.XXX. XXX-XX	SARAH DANTAS DIAS ROSA	Psicólogo(a)	32º HABILITAÇÃO
857	94389	011.XXX. XXX-XX	ALESSANDRA IOVANOVICH DE PAULA OLIVEIRA	Psicólogo(a)	32º HABILITAÇÃO
Terapeuta Ocupacional					
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRI- ÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
40	94022	575.XXX. XXX-XX	JOANA DA SILVA SANTOS	Terapeuta Ocupacional	32º HABILITAÇÃO

TERMS

CONTRATO Nº 271/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SRA. LUIZA APARECIDA BRAGA NOLETO.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Sra. CAROLINA TAVARES ARAUJO, matricula funcional nº 46514, inscrito no CPF nº 750.***.***.**.

LOCADORA: LUZIA APARECIDA BRAGA NOLÊTO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1819884 2º via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº449.***.***.**, residente e domiciliada na Fazenda Presença de Deus, s/n, LPT32801, Araguaçu-GO.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do procedimento de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tudo constante do processo administrativo nº 2026.001.874 parte integrante do presente instrumento contratual.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Locação de um imóvel para comportar o CREAS Unidade II para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1.Devido à necessidade de um ambiente adequado e amplo para comportar as atividades realizadas em virtude da população, somados a necessidade de um ambiente salubre e adequado. Justifica-se a citada contratação, conforme será descrito neste presente estudo. A contratação se dará de forma continua em longo prazo, visto que não temos estruturas próprias do Município adequadas para o uso na qual se justifica a contratação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1.As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo revogada pela promulgação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Inexigibilidade de Licitação e a Dispensas de Licitações. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 74 e 55, ambos da Lei 14.133/21. Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/21 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso V, o qual permite a contratação direta quando a locação do imóvel quando sua característica se torna necessária, a saber: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especiali-

zados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; V – “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim, o imóvel possui atualmente todas as características para o bom atendimento aos interesses da administração pública. Por todo o exposto a contratação do referido imóvel se faz necessária, pela sua exclusividade, se enquadrando na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. V do art. 74, da Lei 14.133/21.

4.CLÁUSULA QUARTA – RESULTADOS INESPERADOS

4.1.Garantir um bom atendimento a população - Proporcionar um ambiente amplo, arejado, bem localizado, acolhedor, com seguranças para os servidores. - Garantir um serviço de qualidade a população.

5.CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1.O prazo do contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura;

5.2.A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações;

5.3.Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.4.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.CLÁUSULA SEXTA – ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1.O valor total do desta contratação anual está estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pagamentos mensais no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o qual deve incluir todos os custos diretos ou indiretos decorrentes do mesmo ainda que não especificados neste e que sejam necessários à consecução do termo pactuado.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1.Os recursos financeiros utilizados para custear a aquisição dos produtos/bens/ serviços ora tratados são oriundos do RECURSO FEDERAL/ MUNICIPAL.

8.CLÁUSULA OITAVA –GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1.A gestão do respectivo contrato e a responsabilidade pelo recebimento dos serviços, produtos e/ou equipamentos ou bens ficará a cargo do servidor funcionário Guilherme de Sousa Braga, matrícula nº 46.957, CPF: 007.***.***-**, e a fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Yohana de Oliveira Matrícula nº 48.311, CPF: 037.***.***-**.

9.CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1.DA CONTRATADA

9.1.1Fornecer ao Locatário descrição detalhada do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, a teor do art. 22, inc. V, da Lei nº 8.245/91, para eliminar qualquer dúvida quanto à responsabilidade;

9.1.2.Realizar autorização da transferência de titularidade da conta de energia elétrica para o nome do Locatário;

9.1.3.Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.1.4.Pagar o IPTU;

9.1.5.O Locador se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pelo Locatário no que se refere ao atendimento do objeto.

9.1.6.O Locador ficará sujeito, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

9.1.7.O Locador deverá entregar as chaves do imóvel, estando este pronto para ser usado, devidamente pintado (pintura nova), com todas as instalações elétricas

e hidráulicas.

9.1.8.Reconstruir o imóvel, no todo ou em parte, em casos de danos ocasionados por caso fortuito ou força maior, ficando estabelecido que nesse caso a locação será prorrogada pelo tempo que durar a reconstrução ou reforma do imóvel;

9.1.9.Ao final do contrato, receber o imóvel conforme vistoria inicial, salvo as benfeitorias autorizadas durante a vigência do contrato.

9.1.10. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração do mesmo.

9.2.DA CONTRATANTE:

9.2.1Comunicar o Locador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Locador, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.3 O Locatário não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Locador com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Locador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.4 Solicitar ao Locador autorização, por escrito, para fazer qualquer tipo de modificação no imóvel;

9.2.5. Pagar o aluguel e os encargos de locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;

9.2.6. Realizar a vistoria minuciosa do imóvel, conforme Termos de Recebimento e Entrega das chaves do mesmo, com a expressa referência do Locador quanto aos eventuais defeitos existentes, em conformidade com o Inciso V, do art. 22, da Lei nº 8.245/91;

9.2.7 Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumbido, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.2.8. Entregar, ao fim da locação, o imóvel no estado em que o recebeu, observando as benfeitorias autorizadas, salvo as deteriorações de uso normal;

9.2.9. No caso de desapropriação do imóvel, ficarão o Locador e o Locatário automaticamente exonerados das obrigações contratuais, que assim se transferem ao expropriante.

10.CLÁUSULA DÉCIMA –PENALIDADES

10.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - Advertência; II - Multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

10.4 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias com igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I – A natureza E a gravidade da infração cometida; II - As peculiaridades do caso concreto; III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Fica estabelecido o Foro competente para dirimir todas e quaisquer questões do contrato que possam divergir, a Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 15 de julho de 2026.

CAROLINA TAVARES ARAUJO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LOCATÁRIO

LUZIA APARECIDA BRAGA NOLETO
LOCADOR

Testemunhas:

1- .CPF
2- .CPF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 291/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SEM ÔNUS FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E A EMPRESA NIARA RODRIGUES ALBINO BARROSO ME, OBJETIVANDO A AFE- RIÇÃO DE CUSTOS E A MELHORIA DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Pelo presente instrumento, de um lado:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.968-500, neste ato representado conjuntamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por seu Secretário, CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, portador do CPF nº ***.***.491-**, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, por seu Secretário, WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JÚNIOR, portador do CPF nº ***.***.801-**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado: A empresa NIARA RODRIGUES ALBINO BARROSO ME (Sedimentos Consultoria Geoambiental), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.997.866/0001-29, com sede na Rua Alexandre de Barros, nº 348, Condomínio Chapada dos Bandeirantes, Bloco D, Apt 101, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá - MT, CEP 78.080-030, registrada na JUCEMAT sob o NIRE 5110228140-0, neste ato representada por sua titular, NIARA RODRIGUES ALBINO BARROSO, doravante denominada simplesmente COOPERADA;

Têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica, sob o fundamento legal no artigo 37, caput, da Constituição Federal, no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e nos termos do Processo Administrativo nº 2025.277.910, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.0.CLÁUSULA PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se na necessidade de modernizar e adequar a gestão do serviço de coleta de resíduos sólidos e a metodologia de cobrança da respectiva taxa no Município de Aparecida de Goiânia, atualmente instituída pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 21 de dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal). A aplicação prática da Tabela II do Anexo IV da referida lei municipal encontra-se comprometida pela ausência de recursos técnicos adequados para a medição da produção individualizada de resíduos e apuração do custo real do serviço (fl. 9). Outrossim, o Novo Marco

Regulatório do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, impõe aos entes titulares a comprovação da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (fl. 3). O suporte técnico e o diagnóstico fornecidos de forma inteiramente gratuita pela COOPERADA, por meio do sistema ReCal de consultoria, subsidiarão estudos relativos ao incremento da arrecadação e ao aprimoramento logístico e operacional das Secretarias Municipais da Fazenda e de Desenvolvimento Urbano, sem representar qualquer custo financeiro para o erário municipal (fl. 4).

2.1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto testar, validar e atestar a aplicabilidade do modelo ReCal de consultoria e gerenciamento de custos na área de implantação, gestão e monitoramento do serviço de cobrança da taxa de manejo de resíduos sólidos urbanos de forma mensal, rateando os custos operacionais reais, com vistas a garantir a sustentabilidade econômico-financeira do serviço no Município de Aparecida de Goiânia, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico), de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento.

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica far-se-á em regime de mútua e estrita cooperação, sem que ocorra qualquer repasse de recursos financeiros, reembolso de despesas, indenização ou doação de bens móveis e imóveis entre os partícipes. Os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários para a consecução das atividades descritas no Plano de Trabalho correrão por conta exclusiva e sob a responsabilidade de cada um dos partícipes.

2.3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DE COMPROMISSO FUTURO

A celebração deste instrumento não gera qualquer espécie de vínculo empregatício, previdenciário, tributário ou societário entre os empregados, prepostos ou colaboradores da COOPERADA e a Administração Pública Municipal. Da mesma forma, o presente ajuste não confere à COOPERADA qualquer direito de preferência, exclusividade, privilégio ou vantagem em futuros procedimentos licitatórios ou contratos que o MUNICÍPIO venha a realizar.

2.4.CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.4.1.Compete ao MUNICÍPIO:

a)fornecer informações gerais consolidadas e relatórios técnicos operacionais relativos à execução do serviço de manejo e gestão de resíduos sólidos municipais indispensáveis para a elaboração do diagnóstico;

b)permitir que a equipe técnica credenciada da COOPERADA tenha acesso supervisionado às unidades operacionais de destinação de resíduos e às repartições administrativas pertinentes ao objeto da parceria;

c)fornecer cópia dos contratos vigentes de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos para a devida aferição de custos;

d)designar, mediante ato oficial, servidor qualificado para atuar como gestor e fiscal da parceria, acompanhando a execução do Plano de Trabalho e garantindo o fluxo interno de informações.

2.4.2.Compete à COOPERADA:

a)executar de forma direta as atividades estipuladas no Plano de Trabalho, sob a responsabilidade de seu corpo técnico habilitado, observando os prazos e parâmetros estabelecidos;

b) apresentar ao MUNICÍPIO o modelo de cálculo da receita requerida para a prestação dos serviços de coleta, indicando os parâmetros técnicos de custos reais e operacionais;

c) elaborar o diagnóstico técnico da atual gestão e manejo de resíduos sólidos de Aparecida de Goiânia, com sugestão de melhorias e propostas de estruturação da taxa de manejo;

d)manter sigilo profissional sobre todas as informações cadastrais e dados administrativos internos a que tiver acesso em razão do cumprimento das etapas da consultoria experimental;

e)garantir o pleno funcionamento tecnológico de sua ferramenta de teste "ReCal" durante as etapas de simulação e validação, arcando com a totalidade dos custos de suporte de seus softwares.

2.5.CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes obrigam-se a cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Para a execução das atividades, o MUNICÍPIO fornecerá à COOPERADA apenas dados agregados, estatísticos ou anonimizados. Fica expressamente vedada a transferência, acesso ou tratamento de dados pessoais identificáveis de contribuintes sem a prévia, expressa e justificada autorização por escrito do MUNICÍPIO. A COOPERADA responderá de forma integral, civil e administrativa, por quaisquer vazamentos, acessos indevidos ou incidentes de segurança da informação causados por seus colaboradores, prepostos ou falhas em seus sistemas computacionais.

2.6.CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A celebração deste instrumento não implica, sob qualquer pretexto, a transferência de tecnologia, licença de uso comercial, cessão de direitos autorais, cessão de patentes ou alienação de propriedade intelectual entre os partícipes, estabelecendo-se que:

a)a propriedade intelectual do software "ReCal", abrangendo sua arquitetura lógica, códigos-fonte, algoritmos, metodologias abstratas de cálculo e desenvolvimentos tecnológicos preexistentes pertencem exclusivamente à COOPERADA;

b)todos os produtos documentais, relatórios finais de custos, diagnósticos municipais personalizados,

planilhas geradas e estudos complementares produzidos especificamente para a realidade de Aparecida de Goiânia pertencerão de forma exclusiva e irrestrita ao MUNICÍPIO, que poderá utilizá-los de forma livre e autônoma para subsidiar revisões tributárias, administrativas e regulatórias;

c)é facultado à COOPERADA registrar em seu portfólio profissional e de serviços a participação na presente cooperação técnica, vedada a divulgação de informações administrativas qualificadas como sigilosas.

2.7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes. O período de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifestação formal fundamentada dos partícipes e interesse público justificado, mantido inalterado o seu objeto original.

2.8.CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização, pagamento de multa, taxa administrativa ou direito de retenção de documentos. A rescisão operará de pleno direito em caso de inexecução injustificada das metas do Plano de Trabalho ou violação de dever legal de confidencialidade de dados.

2.9.CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento técnico e a fiscalização da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão exercidos pelos seguintes servidores indicados pelo MUNICÍPIO:

•GESTORA: Victoria Arantes Azeredo, matrícula nº 46.393 (fl. 15);

•FISCAL: Dalilla Alves da Silva, matrícula nº 48.195 (fl. 15).

Os representantes designados registrarão as ocorrências da execução das metas, servindo de canal oficial para comunicação e entrega dos relatórios pela COOPERADA.

2.10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução do presente Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionadas por meio de conciliação administrativa direta.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia, 11 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NIARA RODRIGUES ALBINO BARROSO
Representante Legal da Cooperada

TESTEMUNHAS:

- Nome CPF:
- Nome CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 306/2026

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 824/2022-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI.

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo Secretário Municipal SR. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Castelo Branco, nº 1357, Quadra 22, Lote 56, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.182.153/0001-95, neste ato representada pela Sr.ª. NUVEA GARCIA FIDELES, inscrita no CPF sob nº 766.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24X7 em nobreaks e geradores de energia, com fornecimento de peças sob demanda, incluindo: mão de obra especializada, monitoramento online 24h via web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias, para atender Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo, valor e reajuste ao Contrato nº 824/2022-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2025.178.084.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa encontra-se anexada aos autos na fl. 221, de autoria da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e devidamente assinado pelo Secretário de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA.

[...] “Considerando que o objeto do referido contrato é essencial para preservação dos equipamentos, bem como de serviços que dependem do bom funcionamento dos mesmos, solicitamos a prorrogação com aplicação do reajuste pactuado. ” [...]

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 824/2022-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 26 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027.

1.2.Mantenha-se o valor estimado anual de R\$ 272.189,10 (duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), tendo em vista atualização monetária pelo índice setorial INPC de 4,11%.

1.3.O valor global passará de RS 968.551,56 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para RS 1.240.740,66 (um milhão duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

TABELA DE CÁLCULO

Referência	Valor anual do contrato	Índice de atualização (INPC)	Valor Anual Reajustado
4º Termo de aditamento nº 278/2025	R\$ 261.443,76	4,11%	RS 272.189,10

TABELA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 824/2022	-	R\$ 18.200,00	R\$ 218.400,00	R\$ 218.400,00
1º Termo Aditivo nº 353/2023	Acréscimo de aproximadamente 6,044% + Prorrogação de Prazo e Valor	R\$ 19.300,00	R\$ 231.600,00	R\$ 450.000,00
2º Termo Aditivo nº 528/2023	SOMENTE REAJUSTE MENSAL/ANUAL	R\$ 739,29*	R\$ 8.871,48**	R\$ 458.871,48
3º Termo Aditivo nº 499/2024	Prorrogação de Prazo e Valor / Reajuste	R\$ 20.626,558333	R\$ 248.238,70	R\$ 707.110,18
Termo de Retificação nº 176/2025	Retificação do Termo Aditivo nº 528/2023 e Termo Aditivo nº 499/2024	R\$ 20.686,46	R\$ 248.238,70	R\$ 707.107,80
4º termo aditivo nº 278/2025	Prorrogação de Prazo e Valor / Reajuste	R\$ 21.786,98	R\$ 261.443,76	R\$ 968.551,56
NOVO TERMO ADITIVO	Prorrogação de Prazo e Valor / Reajuste INPC 4,11%	R\$ 22.682.425	R\$ 272.189,10	R\$ 1.240.740,66

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2– Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 17 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
1 CPF
2 CPF:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 355/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1.270/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMONA FORMA QUE SEGUE:

NA FORMA QUE SEGUE: DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na V Primaria 2, S/N, Quadra17 Lote 12 a 18, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-410, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 25.123.662/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. DIVINO ALBERTO CAIXETA LOBO, Identidade nº 188701 DGPC/GO e CPF nº 082.***.***-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A)ALTERAA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N. 1.270/2025-SEL – DA VIGÊNCIA

ONDE SE LE:

3.1. O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data da publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.

LEIA-SE:

3.1. O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data da publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

21 - Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 - Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS
DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Testemunhas:
1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 356/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1.274/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA COMERCIAL RIO SUL LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMONA FORMA QUE SEGUE:

NA FORMA QUE SEGUE: DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: COMERCIAL RIO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Damiana Da Cunha, Nº 150, Quadra7A Lote 01 Sala 02, Bro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-160, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.816.292/0001-51, neste ato, representada, pelo Sr. RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO, Identidade nº 3279947 SSP/GO e CPF nº 624.***.***-**.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A)ALTERAA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N. 1.274/2025-SEL – DA VIGÊNCIA

ONDE SE LE:

3.1. O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data da publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.

LEIA-SE:

3.1. O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data da publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses,

nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

21 - Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 - Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

COMERCIAL RIO SUL LTDA
Contratada

Testemunhas:
1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 357/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1.271/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONCRETUBO INDUSTRIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMONA FORMA QUE SEGUE:

NA FORMA QUE SEGUE: DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONCRETUBO INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 08, s/n, Quadra 029 Lote 009 Sala 1, Polo Empresarial Goiás - Etapa XI, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-216, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.878.649/0001-38, neste ato, representada, pelo Sr. ALEX FERNANDES TEIXEIRA, Identidade nº 5898667 SSP/GO e CPF nº 700.***.***-**.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A)ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

ONDE SE LE:

3.1. ~~O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data da publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.~~

LEIA-SE:

3.1. O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data da publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

21 - Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 - Por estarem em acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

CONCRETUBO INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:
1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 358/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1.325/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ROTA NOBRE ASFALTOS APARECIDA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA FORMA QUE SEGUE:

NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: ROTA NOBRE ASFALTOS APARECIDA LTDA (Nome Fantasia: TOLIVER ASFALTOS), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Est Velha de Bela Vista, Km 11, S/N, Quadra gleba Lote 0001 Anexo A, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-260, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.864.437/0001-85, neste ato, representada, pelos administradores, Sr. RODRIGO DUARTE XAVIER inscrito no CPF nº 957.***.***-** e o Sr. RICARDO HENRIQUE MORAIS E SILVA inscrito no CPF nº 017.***.***-**.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

a)ALTERA O Alteração do NOME EMPRESARIAL, face a alteração do contrato social e do cartão do CNPJ e dos novos representantes da contratada.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: T OLIVER ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Est Velha de Bela Vista, Km 11, S/N, Quadra gleba Lote 0001 Anexo A, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-260, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.864.437/0001-85, neste ato, representada, pelo Sr. GERALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº MG756589 SSP/MG e CPF nº 378.***.***-**.

LEIA-SE:

CONTRATADA: ROTA NOBRE ASFALTOS APARECIDA LTDA (Nome Fantasia: TOLIVER ASFALTOS), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Est Velha de Bela Vista, Km 11, S/N, Quadra gleba Lote 0001 Anexo A, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-260, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.864.437/0001-85, neste ato, representada, pelos administradores, Sr. RODRIGO DUARTE XAVIER inscrito no CPF nº 957.***.***-** e o Sr. RICARDO HENRIQUE MORAIS E SILVA inscrito no CPF nº 017.***.***-**.

b)ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

ONDE SE LE:

3.1. ~~O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.~~

LEIA-SE:

3.1. O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data da publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

21 - Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 - Por estarem em acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

ROTA NOBRE ASFALTOS APARECIDA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1

CPF:

2

CPF:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 359/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1.323/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA J.F. COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA FORMA QUE SEGUE:

NA FORMA QUE SEGUE: DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Bandeirantes, Nº 3555, Quadra 126 Lote 42 Sala 04, Jardim Petrópolis, Goiânia/GO, CEP: 74.460-190, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.743.508/0001-73, neste ato, representada, pelo Sr. FAUSTO HENRIQUE DAVID, Identidade nº 3525997850368 SSP/GO e CPF nº 798.***.***-**.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A)ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

ONDE SE LE:

3.1. ~~O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.~~

LEIA-SE:

3.1. O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data da publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses,

nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

21 - Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 - Por estarem em acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1

CPF:

2

CPF:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 360/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1.324/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA FORMA QUE SEGUE:

NA FORMA QUE SEGUE: DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na V Primaria 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Daiag, Aparecida De Goiânia/GO, CEP: 74.993-430, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.917.005/0001-77, neste ato, representada, pelo Sr. SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA, Identidade nº 221539736 SSP/SP e CPF nº 284.***.***-**.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A)ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

ONDE SE LE:

3.1. ~~O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.~~

LEIA-SE:

3.1. O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da data da publicação em diário oficial e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

21 - Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 - Por estarem em acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1

CPF:

2

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 371/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. ADELSON MOTA SILVA.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 10.732.371/0001-11, com sítio à Avenida B, quadra APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. CAROLINA TAVARES ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº ***.***.651-**.

LOCADOR: ADELSON MOTA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº ***256 SSPC/GO e inscrito no CPF nº ***.***.701-**, residente e domiciliado à Rua S-*, quadra S-**, lotes **/**, Apartamento 6**, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.***-460.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação do imóvel, onde se encontra instalada a unidade da Assistência Social, localizado na Rua X-24, Quadra 16, Lotes 53, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO, destinado a abrigar as dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Flamboyant neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valor ao Contrato nº 290/2022, com aplicação do índice setorial IGP-M de 3,16%.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento os artigos 18 e 51 da Lei Federal nº 8.245/91 e princípios gerais da Administração Pública, em consonância com as regras da Lei nº 8.666/93 pelo princípio da ultratividade, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.116.630.

JUSTIFICATIVA: No presente caso, a justificativa encontra-se no Ofício nº 469/2026 SAF, p. 03, e da Justificativa, p. 04. Vejamos:

Ofício 469/2026 SAF

Com elevados votos de estima, venho por meio deste, informar e encaminhar a Vossa Senhoria, a documentação necessária para que seja realizado a renovação do contrato de locação de imóvel, que se encontra instalada uma das unidades da Assistência Social, especificamente o Serviço de Convivência e Vínculo Flamboyant, situado na Rua X-24, Quadra 16, Lotes 52/53, Jardim Olimpico, Aparecida de Goiânia - Goiás, em nome de Adelson Mota Silva.”

Justificativa

“Vimos por meio desta, justificar a necessidade do Termo de Aditamento do Contrato de Locação nº 290/2022, do imóvel onde está instalada uma unidade desta secretaria, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Flamboyant, localizado na Rua x - 24, Quadra 16, Lotes 52/53, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia, Goiás. O referido imóvel, em razão de sua localização, dimensão e estrutura, apresenta todas as características para oferecer um atendimento de excelência aos usuários, está em local estratégico, favorecendo o atendimento da região e suas abrangências, apresenta condições físicas específicas, atendendo as exigências necessárias para a realização da devida prestação do serviço público.”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 290/2022.

1.1- Fica alterada a Cláusula Segunda - da Vigência, do Contrato nº 290/2022, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 20 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 290/2022.

2.1– O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.479,98 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) e o anual de R\$ 41.759,76 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista a aplicação do índice setorial IGP-M de 3,16%, de acordo com o que disciplina a Cláusula Terceira do contrato.

2.2- O valor global do contrato passará de R\$ 155.578,80 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 197.338,56 (cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme indicado no Despacho nº 505/2026–DCG/SMTFC, p. 53. Vejamos:

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor Mensal	Índice de atualização (IGPM)	Valor Mensal Reajustado	Valor Anual Atualizado
3º termo aditivo nº 276/2025	R\$ 3.373,38	3,16%	R\$ 3.479,98	R\$ 41.759,76

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 290/2022	-	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00	R\$ 38.160,00
1º termo aditivo nº 249/2023	Prorrogação de Prazo e Valor	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00	R\$ 76.320,00
2º termo aditivo nº 444/2024	Prorrogação de Prazo, Valor e Reajuste (1,62%)	R\$ 3.231,52	R\$ 38.778,24	R\$ 115.098,24
3º termo aditivo nº 276/2025	Prorrogação de Prazo, Valor e Reajuste (4,39%)	R\$ 3.373,38	R\$ 40.480,56	R\$ 155.578,80
Novo termo aditivo -	Prorrogação de Prazo e Valor / Reajuste (3,16%)	R\$ 3.479,98	R\$ 41.759,76	R\$ 197.338,56

3.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2– Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 15 de julho de 2026.

CAROLINA TAVARES ARAUJO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Locatário

ADELSON MOTA SILVA
Locador

Testemunhas:

1 CPF: .
2 CPF: .

TERMO DE ADITAMENTO Nº 372/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 10.732.371/0001-11, com sítio à Avenida B, quadra APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. CAROLINA TAVARES ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº ***.***.651-**.

LOCADOR: FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 420**** DGPC/GO e inscrito no CPF nº **.***.291-**, residente e domiciliado à Avenida Brasil, Quadra Área, Lote *2, Apartamento 5**, Bloco *2, Aparecida de Goiânia-GO.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação do imóvel, onde se encontra instalada a unidade da Assistência Social, localizado na Rua Osman Garavelo, Quadra 32, Lote 17, Residencial Village Garavelo, neste município, destinado a abrigar as dependências do Conselho Tutelar – 132.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valor ao Contrato nº 287/2022, com aplicação do índice setorial IGP-M de 3,16%.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento os artigos 18 e 51 da Lei Federal nº 8.245/91 e princípios gerais da Administração Pública, em consonância com as regras da Lei nº 8.666/93 pelo princípio da ultratividade, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.135.458.

JUSTIFICATIVA: No presente caso, a a Pasta responsável, por meio de sua Justificativa técnica formalizada pelo Diretor Financeiro e Jurídico (pág. 4), manifestou interesse inequívoco na renovação contratual. Destaca-se o seguinte trecho:

"Vimos por meio desta, justificar a necessidade do Termo de Aditamento do contrato de locação nº 287/2022, do imóvel onde está instalada uma unidade desta secretaria, especificamente o Conselho Tutelar 132, localizado na Rua Osman Garavelo, Quadra 32, Lote 17, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiâ-



nia, Goiás. O referido imóvel, em razão de sua localização, dimensão e estrutura, apresenta todas as características para oferecer um atendimento de excelência aos usuários, está em local estratégico, favorecendo o atendimento da região e suas abrangências, apresenta condições físicas específicas, atendendo as exigências necessárias para a realização da devida prestação do serviço público."

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 287/2022.

1.1.Fica alterada a Cláusula Segunda - da Vigência, do Contrato nº 287/2022, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 287/2022.

2.1. Valor Mensal Reajustado: O valor mensal do aluguel será reajustado pelo índice IGP-M acumulado de 3,16%, passando de R\$ 2.807,37 para a nova quantia de R\$ 2.896,08 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos) e o valor anual para o período de 12 (doze) meses de R\$ 34.752,96 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

2.2. Valor Global do Contrato: O valor global do Contrato nº 287/2022 será alterado e atualizado de R\$ 128.960,16 para o montante final de R\$ 163.713,12 (cento e sessenta e três mil setecentos e treze reais e doze centavos), conforme os cálculos detalhados no Despacho nº 513/2026 – DCG/SMTFC (págs. 54 a 57).

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor Mensal	Índice de atualização (IGPM)	Valor Mensal Reajustado	Valor Anual Atualizado
3º Termo Aditivo nº 273/2025	R\$ 2.807,37	3,16%	R\$ 2.896,08	R\$ 34.752,96

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global Acumulado
Contrato nº 287/2022	-	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
1º Termo Aditivo nº 310/2023	Prorrogação de Prazo e Valor	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00	R\$ 63.000,00
2º Termo Aditivo nº 534/2024	Prorrogação de Prazo, Valor e Reajuste	R\$ 2.689,31	R\$ 32.271,71	R\$ 95.271,72
3º Termo Aditivo nº 273/2025	Prorrogação de Prazo, Valor e Reajuste	R\$ 2.807,37	R\$ 33.688,44	R\$ 128.960,16
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de Prazo, Valor e Reajuste de 3,16%	R\$ 2.896,08	R\$ 34.752,96	R\$ 163.713,12

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDICIONANTE DE ACESSIBILIDADE

3.1.A próxima prorrogação da vigência deste contrato de locação fica estritamente condicionada à apresentação e juntada aos autos, por parte da Pasta Locatária, de Laudo Técnico de Vistoria emitido por profissional ou órgão municipal habilitado, que ateste detalhadamente a conformidade estrutural do imóvel com os requisitos de acessibilidade previstos na Lei Federal nº 10.098/2000, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Complementar Municipal nº 171/2019.

Parágrafo único - O laudo técnico de que trata este item deverá ser providenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexado aos autos, servindo como pressuposto de admissibilidade para a análise de eventual novo pleito de renovação.

4.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

4.2.Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de julho de 2026.

CAROLINA TAVARES ARAUJO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Locatário

FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA
Locador

Testemunhas:

1 CPF: .
2 CPF: .

TERMO DE ADITAMENTO Nº 373/2026-PGM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.013/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FEMBOM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.100.219/0001-03, com sede na Av. Veiga Vale esq. c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, St Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.954-410, neste ato representado pelo Comandante, Sr. Ronaldo Rodrigues Pimentel, inscrito no CPF sob nº ***.***.611-**.

CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702-0001/50, sediada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260, neste ato, representada pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.***.001.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas serviço de guincho, peças e demais insumos de execução de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a manutenção de veículos e maquinários para atender a frota do Corpo de Bombeiros Militar da Cidade de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e valor ao Contrato nº 1.013/2023.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento jurídico e legal o artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita conformidade com os dados fáticos e técnicos constantes no Processo Administrativo nº 2026.111.725.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a presente solicitação, apresentada pela pasta de origem e acolhida pela autoridade superior, encontra-se fundamentada na essencialidade do serviço para o regular funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar de Aparecida de Goiânia, conforme se extrai da Justificativa (p. 3) anexada aos autos:

"Considerando o Contrato 1013/2023 firmado entre o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros e a empresa Vólus Instituição de Pagamento LTDA, tendo como objeto a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar de Aparecida de Goiânia. Considerando que a validade do contrato supracitado expirará no dia 25 de julho de 2026 e o desejo de prorrogá-lo tanto por parte do FEMBOM/Aparecida quanto por parte da empresa prestadora do serviço e por não ser vedada sua prorrogação. Considerando a necessidade de ininterruptção do serviço, por se tratar de essencial para a sustentação do trabalho do Corpo de Bombeiros Militar de Aparecida de Goiânia, garantindo as manutenções necessárias para o andamento mínimo do serviço diário de atendimento às demandas da corporação, dentro do município."

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1- Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 1.013/2023, prorrogando o seu prazo de validade contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, estendendo-se, ou seja, do dia 25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Fica alterada a Cláusula quinta – Do Preço e pagamento do Contrato nº 1.013/2023. O valor anual do novo termo aditivo, resultante da prorrogação de prazo e valor, permanece em R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), conforme ratificado pelo Despacho nº 502/2026 – DCG/SMTFC, fls.108/111.

2.2– O valor global passa de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais), conforme ratificado na tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DA PRORROGAÇÃO PRETENDIDA

Descrição	Período	Valor
Prorrogação de Prazo e valor	25/07/2026 a 25/07/2027	625.000,00

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor anual	Valor Global (R\$)
Contrato nº 1013/2023 -	-	500.000,00	500.000,00
1º Termo Aditivo nº 393/2024	Acréscimo de valor	125.000,00	625.000,00
2º Termo Aditivo nº 531/2024	Prorrogação de prazo e valor	625.000,00	1.250.000,00
Termo aditivo pretendido	Prorrogação de Prazo e valor	625.000,00	1.875.000,00

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2– Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de julho de 2026.

RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR FEMBOM
CONTRATANTE

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1CPF:
- 2CPF:

Processo nº: 2026.018.604
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Alteração da dotação orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE
AO CONTRATO Nº 1.118/2026 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 4 esquina com Rua 5, Qd. J A, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pela Secretária Sra. NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 849.***.***-**.

CONTRATADA: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUE-DOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 550, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP:78050-186, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.146.454/0001-85, neste ato representada pelo sócio(s) SR. MÁRCIO PICCOLI, inscrito no CPF: 687.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024, gerenciada pelo CISPARGO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 14.133/2014, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento e demais documentos do processo administrativo n. 2026018604.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação utiliza-se deste meio para alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 1.118/2026-SEL, cujo objeto cujo objeto é o fornecimento de Circuitos Mistos Inclusivos (Parques Recreativos Inclusivos) para a Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia.

ONDE SE LÊ:

6.CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1.As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: 03.0314.12.365.0023.2026.449052 – Ato Declaratório n. 196/2026/CCONT/SOF/SEFAZ.

6.2.Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: FUNDEB E TESOUREO MUNICIPAL.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

• 03.0314.12.365.0023.2026.449052 – Ato Declaratório nº 196/2026/CCONT/SOF/SEFAZ;

• Fonte de Recursos: 215000 – Transferência de Recursos do FNDE, vinculada ao Programa Escola em Tempo Integral, conta bancária 91978-0 – PMAG Escola em Tempo Integral.

6.2. Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato são provenientes das seguintes fontes:

• FUNDEB;

• Tesouro Municipal;

• Transferência de Recursos do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Fonte 215000), conta nº 91978-0 – PMAG Escola em Tempo Integral.

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 15 de julho de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação



PUBLICAÇÕES

FC FERREIRA JACOB- DISTRIBUIDORA DE COLCHOES BURITI LTDA, CNPJ: 31.152.824/0002-91, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), 47.54-7-02 - comércio varejista de artigos de colchoaria; 46.19-2-00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 47.53-9-00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - comércio varejista de móveis; 52.11-7-02 - guarda-móveis; SITUADA EM AV W 3, S/N, QUADRA 028, LOTE 0008, PAPILLON PARK - APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP: 74.950-160. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86

55.652.687 RHAISSA RITTIELY GOMES DA SILVA, INSCRITO COM CNPJ: 55.652.687/0001-31, torna público que requereu á secretária municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada – las, para as atividades 47.23-7-00 - comércio varejista de bebidas; 47.29-6-01 – tabacaria; 47.12-1-00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e ARMAZÊNS NA RUA A, S/N, QD-D, LT-18-D, RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO CONTINUAÇÃO, , APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP 74.968-660. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 54.541.915/0001-33, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada, para atividade de comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratorios, LOCALIZADO NA RUA DO ESPORTE, S/N, QD. 14, LT. 04, SETOR JARDIM LUZ, CEP: 74.915-100, APARECIDA DE GOIÂNIA. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação